



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano XII - Recife, quinta-feira, 23 de janeiro de 2025 - Nº 015

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL DO ESTADO

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 57.990, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Programação Financeira do Estado de Pernambuco para o exercício de 2025.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 45 da Lei nº 7.741, de 23 de outubro de 1978 e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, **DECRETA**:

Art. 1º A Programação Financeira do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2025, será executada de acordo com o disposto nos Anexos de 1 a 6, discriminados da seguinte forma:

I - Anexo 1 - Previsão da Receita com Desdobramento Bimestral;

II - Anexo 2 - GRUPO 1, Pessoal e Encargos Sociais;

III - Anexo 3 - GRUPO 2, Juros e Encargos da Dívida;

IV - Anexo 4 - GRUPO 3, Outras Despesas Correntes;

V - Anexo 5 - GRUPO 6, Amortização da Dívida; e

VI - Anexo 6 - Quadro das Quotas Duodecimais dos Poderes e Órgãos Autônomos.

§ 1º A Programação Financeira referente ao Anexo 4 – Grupo 3: Outras despesas correntes será efetivada quadrimensalmente de acordo com as disposições dos arts. 7º e 8º do Decreto nº 44.279, de 3 de abril de 2017, que institui e consolida procedimentos de autorização da despesa pública no âmbito do Poder Executivo Estadual.

§ 2º O segundo e terceiro quadrimestres da Programação Financeira de que trata o § 1º poderão ser efetivados em conjunto a partir da pactuação dos tetos de controle de despesa previstos no art. 7º do Decreto nº 44.279, de 2017.

§ 3º Os Anexos de que trata este artigo serão disponibilizados no sítio eletrônico da Secretaria da Fazenda, www.sefaz.pe.gov.br, na área de Legislação Financeira.

§ 4º Para fins do disposto neste Decreto, entende-se como:

I - quota de programação financeira: o limite fixado para empenhamento da despesa por ficha financeira;

II - ficha financeira: o documento eletrônico através do qual são apostas as quotas da programação financeira, discriminadas e individualizadas por Unidades Gestoras Coordenadoras - UGCs ou Unidades Gestoras Executoras - UGEs, gestão, grupo de despesa, fonte de recurso, destinação do recurso, natureza da despesa, despesa gerencial e seu detalhamento e programa de trabalho;

III - despesa gerencial e seu detalhamento: a classificação finalística e de controle gerencial da programação financeira;

IV - quota de disponibilidade financeira: o limite bancário posto à disposição das UGEs para o pagamento da despesa por ficha financeira; e

V - programação executiva: as ações e os projetos prioritários, constantes do Programa de Governo, que serão apreciados pela Câmara de Programação Financeira do Estado - CPF.

Art. 2º As quotas de programação financeira estabelecidas neste Decreto poderão ser revistas, mediante acréscimo, redução, remanejamento ou transferência, a critério da CPF, observados os limites das Metas de Controle da Despesa e tetos pactuados.

Art. 3º Os pleitos de alterações e inclusões das quotas financeiras do exercício serão elaborados pelas UGCs de cada Secretaria de Estado ou órgão equivalente e encaminhados à Coordenação de Controle do Tesouro Estadual – CTE da Secretaria da Fazenda, mediante funcionalidades próprias do sistema e-Fisco, detalhando as alterações propostas nos créditos orçamentários de cada ação.

Art. 4º As quotas de Programação Financeira dos recursos próprios das entidades supervisionadas serão estabelecidas por teto financeiro implantado no sistema e-Fisco, em limite a ser definido pela Secretaria da Fazenda, com base no comportamento das arrecadações de anos anteriores e do exercício corrente, podendo sofrer alterações de acordo com a arrecadação realizada no exercício corrente.

§ 1º As alterações do teto de que trata o caput, visando acréscimo de quotas, deverão ser solicitadas mediante ofício encaminhado à Coordenação de Controle do Tesouro Estadual – CTE, pelo Sistema SEI, com as devidas justificativas,

discriminando a finalidade do pedido e acompanhadas de demonstrativos do excesso de arrecadação, superávit do exercício anterior ou outras fontes de receita que evidenciem a possibilidade de alteração do teto.

§ 2º As alterações que visem à redução de quotas de que trata o caput poderão ser feitas de ofício pela Secretaria da Fazenda caso seja constatada a diminuição da arrecadação ou de dotação orçamentária.

§ 3º A Assembleia Legislativa, o Tribunal de Justiça, o Tribunal de Contas, a Escola de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública receberão limites para lançamento de suas respectivas quotas de programação financeira com base nos seus duodécimos orçamentários, no que se refere aos recursos da fonte 0500-Recursos não vinculados de Impostos, e, com relação aos recursos próprios, diretamente arrecadados, os limites serão baseados na análise da arrecadação.

Art. 5º A critério da CPF, as solicitações de alterações e inclusões de quotas de programação financeira para os grupos de despesa 3, 4 e 5 do Poder Executivo, excetuadas aquelas constantes do art. 4º, poderão ser elaboradas em ciclos bimestrais, a fim de propiciar melhor desempenho do planejamento da execução orçamentária da despesa e da disponibilidade de caixa do Estado.

Art. 6º As solicitações de alterações e inclusões de quotas de programação financeira deverão ser submetidas à CPF pela Secretaria da Fazenda, cuja submissão deverá ser instruída por análise, abordando:

I - o impacto da alteração ou majoração nas Metas de Controle da Despesa pactuadas;

II - os saldos ainda disponíveis na ficha financeira solicitada;

III - os saldos ainda disponíveis nas demais fichas financeiras da UGC solicitante e em suas UGEs; e

IV - o histórico de execução da ficha financeira.

§ 1º A aprovação pela CPF das alterações e inclusões de que trata o caput poderá ser subsidiada pela elaboração de parecer técnico das equipes das Secretarias membros da referida Câmara, conforme suas respectivas áreas de competência.

§ 2º Todos os lançamentos das quotas de programação financeira dos órgãos da administração direta e das entidades supervisionadas, estabelecidos neste Decreto, serão efetuados exclusivamente pela Secretaria da Fazenda.

§ 3º A Secretaria da Fazenda poderá efetivar lançamentos de quotas de programação financeira a partir de autorização ad referendum do Presidente da CPF nos termos dos artigos 8º e 9º do Decreto nº 54.674, de 4 de maio de 2023.

§ 4º Todas as alterações de que trata este artigo deverão constar de resolução da CPF, publicada no Diário Oficial do Estado, que terá sua resenha disponibilizada no sítio eletrônico da Secretaria da Fazenda, na qual deverão ser incluídos, obrigatoriamente, os seguintes dados:

I - o número da Movimentação Financeira - MF;

II - o grupo de despesa;

III - a entidade ou o órgão favorecido;

IV - o valor concedido, anulado ou transferido;

V - o mês de referência; e

VI - a fonte de recursos.

Art. 7º Ficam dispensadas da elaboração em ciclos bimestrais e da submissão à CPF as solicitações de alterações e inclusões previstas, respectivamente, nos arts. 5º e 6º, relativamente às quotas de programação financeira referentes a:

I - alterações decorrentes de reforma administrativa;

II - correção de erros de operacionalização;

III - remanejamento para adequação de valores de quotas de programação financeira, desde que enquadrados pelos órgãos e entidades às Metas de Controle da Despesa pactuadas;

IV - adequação das quotas decorrentes de alterações orçamentárias descentralizadas; e

V - ajuste das quotas de programação financeira relativas ao seguinte:

a) folha de pagamento;

b) auxílio-funeral e indenizações por invalidez e morte;

c) recursos de convênios, operações de crédito e suas respectivas contrapartidas estaduais, desde que enquadrados às Metas de Controle da Despesa pactuadas;

d) recursos próprios das entidades supervisionadas, desde que enquadrados às Metas de Controle da Despesa pactuadas;

e) adequação financeira das Unidades Gestoras de Encargos Gerais do Estado;

f) alterações nas quotas referentes a emendas parlamentares;

g) demandas decorrentes de decisões judiciais, e

h) outros casos excepcionais definidos pela CPF.

Art. 8º As UGCs, na elaboração de solicitações de alteração de quotas de programação financeira, devem:

I - agregar os pleitos de alteração e inclusão em, no máximo, 5 (cinco) solicitações por ficha financeira para cada ciclo bimestral, observando o devido enquadramento da despesa na respectiva ficha financeira;

II - verificar a correta alocação do programa de trabalho adequado à despesa a ser realizada;

III - solicitar quota de programação financeira apenas para as parcelas referentes ao exercício financeiro vigente, de acordo com o cronograma de desembolso da despesa;

IV - solicitar quota de programação financeira relativa a recursos de convênio de receita, contrato de repasse, outras transferências e suas respectivas contrapartidas estaduais, de acordo com as parcelas previstas no cronograma de desembolso existente no plano de trabalho do instrumento pactuado; e

V - fornecer, no campo de justificativa das solicitações de programação financeira, as seguintes informações:

a) nos casos de complementação de quotas: as informações necessárias para a análise do pleito;

b) nos casos de redução e transferência de quotas: o motivo pelo qual o recurso anteriormente programado não mais será necessário na ficha financeira, o número da solicitação da programação financeira que será reduzida quando envolver fichas financeiras da programação executiva, bem como a justificativa da necessidade de incremento na ficha financeira que será contemplada;

c) nos casos de remanejamento de quotas: o motivo do ajuste do cronograma, de forma a não comprometer a execução prevista na ficha financeira nos meses subsequentes; e

d) nos casos de contrato já existente: a relação dos códigos das licitações no GBP - Gestão do Banco de Preços do sistema e-Fisco, que serão objeto de empenhamento da despesa que se pleiteia.

Art. 9º Sob pena de responsabilidade, os ordenadores de despesa das UGEs da administração direta e das entidades supervisionadas não poderão utilizar os recursos aprovados para quaisquer outras finalidades diferentes daquelas aprovadas na descrição da movimentação financeira da Programação Financeira, nem assumir compromissos financeiros além dos limites mensais estabelecidos neste Decreto, exceto quando estes limites tenham sofrido acréscimos autorizados pela CPF, na revisão de quotas estabelecida na forma dos arts. 5º e 6º.

Art. 10. Os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta do Estado de Pernambuco deverão acompanhar o cumprimento das exigências legais e normativas referentes aos convênios, contratos de repasse, operações de crédito e outras transferências, bem como àquelas pertinentes à manutenção de adimplência com os tributos federais e contribuições sociais.

§ 1º As entidades da administração indireta, dependentes do Tesouro Estadual, ficam obrigadas a informar todos os débitos referentes a parcelamentos junto à União relacionados a tributos, contribuições sociais e previdenciárias e ao FGTS, encaminhando à Gerência de Acompanhamento da Dívida Pública - GADP, da Diretoria Geral de Administração Financeira do Estado - DAFE, da CTE, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, a posição mensal dos referidos parcelamentos e a posição do exercício encerrado, até o dia 16 de janeiro do exercício subsequente, conforme modelo constante em portaria do Secretário da Fazenda.

§ 2º As entidades e Unidades Executoras de projetos financiados por meio de operações de crédito contratadas pelo Estado junto a instituições financeiras nacionais e internacionais ficam obrigadas a encaminhar à GADP, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, o cronograma mensal de liberações.

§ 3º As Unidades Executoras de convênio de receita, contrato de repasse e outras transferências deverão cadastrar as respectivas receitas no Sistema de Acompanhamento de Convênios – ACO do e-Fisco, manter atualizado o seu cadastro, efetuando as alterações pertinentes, registrando tempestivamente os dados de ingressos de receita e execução de despesa e inserir a correspondente prestação de contas.

§ 4º Sem prejuízo do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, a inobservância do disposto neste artigo autoriza a DAFE a proceder ao bloqueio de cota de programação financeira estabelecida na Programação Financeira do Estado da respectiva entidade ou órgão infrator.

Art. 11. A CTE, por delegação da CPF, fica autorizada a realizar adequações nos limites de solicitações e de prazos estabelecidos neste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 7 de janeiro do ano de 2025, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 57.991, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece normas de operacionalização dos Orçamentos do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2025.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 34 a 42 e 71 da Lei nº 18.661, de 2 de setembro de 2024, que estabelece as diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei nº 18.780, de 17 de setembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece normas de operacionalização do Orçamento Fiscal e do Orçamento de Investimento das Empresas do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2025, cujos programas e ações são os aprovados pelo Plano Plurianual 2024/2027, na parcela correspondente a este exercício, abrangendo todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta que deles participam.

CAPÍTULO II

DAS OPERAÇÕES DE LANÇAMENTO DO ORÇAMENTO FISCAL NO SISTEMA CONTÁBIL

Art. 2º No exercício de 2025, o lançamento dos créditos orçamentários no sistema contábil será procedido em nível de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos.

§ 1º A execução orçamentária da despesa será efetuada até o nível de elemento, sendo o saldo da dotação apurado em nível de grupo, modalidade de aplicação e fonte de recursos.

§ 2º Cabe à Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional (SEPLAG) o lançamento, no sistema e-Fisco, dos créditos orçamentários originários da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, bem como os decorrentes de créditos adicionais e de remanejamentos orçamentários.

CAPÍTULO III **DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Art. 3º No exercício de 2025, as alterações de dotações orçamentárias serão efetuadas de forma automatizada, através de módulo próprio do sistema e-Fisco e obedecerão ao disposto nos arts. 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos arts. 34 a 42 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, Lei nº 18.661, de 2 de setembro de 2024, e alterações, nos arts. 10 a 13 da Lei Orçamentária Anual de 2025, Lei nº 18.780, de 2024, e, ainda, às determinações deste Decreto.

Art. 4º As alterações que constituam objetivos novos e incidam em inclusão de órgão, programa e ações na Lei Orçamentária Anual, antes de serem formalizadas em solicitações de crédito adicional, deverão ser submetidas a processo de análise, a fim de, também, serem incluídas no Plano Plurianual, conforme o disposto no art. 17.

Parágrafo único. Para viabilizar a inserção de nova ação no Plano Plurianual, as Unidade Gestoras deverão informar os respectivos produtos, as metas e objetivos estratégicos a que estejam vinculadas.

Art. 5º As alterações orçamentárias poderão ocorrer de forma centralizada pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional ou descentralizada, por meio de solicitação das Unidades Gestoras Coordenadoras – UGCs.

§ 1º As alterações orçamentárias centralizadas independem de autorização da Câmara de Programação Financeira (CPF), colegiado vinculado ao Núcleo de Gestão, conforme § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 141, de 3 de setembro de 2009, e poderão ocorrer nas seguintes situações:

I - alterações decorrentes de reforma administrativa e de Estado de Calamidade Pública declarados na forma legal;

II - correção de erros de operacionalização;

III - atendimento a decisões do Núcleo de Gestão, a que se refere a Lei Complementar nº 141, de 2009;

IV - atendimento a decisões da Câmara de Programação Financeira – CPF;

V - ajuste das dotações orçamentárias relativas aos seguintes temas:

a) despesa de pessoal;

b) auxílio funeral e indenização por invalidez ou morte;

c) recursos financeiros provenientes de convênios e operações de crédito setoriais, desde que comprovada a existência de orçamento disponível na Unidade Orçamentária; e

d) adequação orçamentária das Unidades Gestoras de Encargos Gerais do Estado;

VI - alterações nos créditos oriundos de emendas parlamentares, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente; e

VII - outros casos excepcionais definidos pela CPF.

§ 2º No caso das alterações descentralizadas, as solicitações serão elaboradas pelas UGCs de cada Secretaria de Estado ou órgão equivalente e encaminhadas ao Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, pelos titulares dos órgãos do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, pelos Secretários de Estado e titulares de órgãos equivalentes, aos quais se subordinem os órgãos da administração direta e as entidades supervisionadas, mediante cadastro inicial no sistema e-Fisco e formalização do pleito no Sistema Eletrônico Informações (SEI), com o detalhamento das alterações propostas nos créditos orçamentários de cada ação.

§ 3º A solicitação de alteração orçamentária cadastrada no Sistema Eletrônico Informações (SEI) somente será analisada se nela constar:

I - código da solicitação de alteração orçamentária ordinária ou extraordinária correspondente cadastrada no Sistema e-Fisco, conforme disposto no art. 7º;

II - justificativa e memória de cálculo demonstrando adequação aos normativos vigentes relacionados a racionalização e o controle de despesas públicas no âmbito do Estado de Pernambuco;

III - informações adicionais sobre a necessidade de alteração, com todas as informações e documentos necessários à análise pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, com base no disposto no § 5º do art. 7º;

IV - no caso de créditos orçamentários financiados por convênios novos, reativados ou alterados e novas operações de crédito, não incluídos nas previsões orçamentárias, nos termos do inciso VI do art. 10 da Lei Orçamentária Anual de 2025, Lei nº 18.780, de 2024, com o registro atualizado do instrumento de convênio a fundo perdido no sistema e-Fisco ou cópia de contrato da operação de crédito;

V - no caso de créditos orçamentários financiados por superávit financeiro de exercício anterior, com a devida apuração em balanço patrimonial, registro atualizado no sistema e-Fisco, e extrato bancário da conta corrente; e

VI - no caso de créditos orçamentários financiados por excesso de arrecadação de receitas próprias do órgão, com o demonstrativo da estimativa do referido excesso ou por meio de sua evidenciação.

§ 4º Compete à Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional proceder à elaboração final da minuta do crédito orçamentário solicitado, após a aprovação da solicitação.

§ 5º O não cumprimento dos procedimentos dispostos no § 3º implicará a devolução da solicitação ao órgão de origem.

§ 6º Nos casos em que as alterações descentralizadas elaboradas pelas UGCs coincidam com as finalidades possíveis de serem tratadas centraladamente, fica a Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, a seu critério, autorizada a tratar do pleito diretamente, sem necessidade de autorização prévia da CPF.

§ 7º As alterações orçamentárias em que a abertura de créditos possua origem em superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, devem ser submetidas à análise da CPF, mesmo que conste no rol de temas cuja alteração independa de sua autorização, previsto neste artigo.

Art. 6º As categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação e as fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais poderão ser modificados, numa mesma ação, para melhor atender às necessidades de execução, não constituindo tais modificações, quando isoladamente, créditos adicionais, nos termos do art. 35 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, Lei nº 18.661, de 2024, devendo essas modificações e permutas serem solicitadas pelas UGCs, na forma do art. 5º, § 3º, e aprovadas pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional.

Art. 7º As solicitações de alterações orçamentárias obedecerão a dois ciclos, sendo um ordinário e um extraordinário, com periodicidade a ser definida por Portaria do Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional.

§ 1º O ciclo ordinário abrangerá tanto as alterações que impliquem abertura de crédito suplementar, neste caso com a apresentação de fonte de cobertura, como aquelas que não constituem créditos orçamentários, nos termos dos arts. 11 e 12 da Lei Orçamentária Anual de 2025, Lei nº 18.780, de 2024.

§ 2º O ciclo extraordinário abrangerá as alterações orçamentárias quando da ocorrência de déficit orçamentário que possa comprometer o cumprimento dos objetivos e metas do Governo que constituam crédito suplementar para qual o órgão interessado não apresente indicação de fonte de financiamento para a sua cobertura.

§ 3º Fica vedado, durante a execução do exercício 2025, o envio de ciclos ordinários propondo anulação de dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais para suplementar despesas com outra finalidade, devendo estas ser enquadradas como ciclo extraordinário.

§ 4º Os processos de análise de ciclos extraordinários descentralizados serão instruídos junto à CPF por meio de parecer elaborado pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional com os seguintes elementos, quando aplicáveis:

I - identificação da prioridade programática ou obrigatoriedade legal da realização da despesa objeto da solicitação;

II - análise dos cronogramas físico-financeiros dos contratos e/ou termos de referência e/ou processos licitatórios da despesa objeto da solicitação;

III - verificação de limites presentes em normativos vigentes que tratem sobre a racionalização e o controle de despesas públicas no âmbito do Estado de Pernambuco;

IV - apuração do histórico de execução da despesa objeto da solicitação;

V - verificação de saldos não liquidados disponíveis nas UGCs, como alternativa para financiamento da despesa objeto da solicitação;

VI - análise da disponibilidade financeira por fonte de recurso;

VII - verificação de limites de despesa adicionais estabelecidos pela Câmara de Programação Financeira;

VIII - projeção dos principais gastos relacionados ao objeto da solicitação; e

IX - análise das alterações orçamentárias já realizadas durante o ano.

§ 5º As Unidades Gestoras deverão instruir adequadamente os processos dos ciclos ordinários e extraordinários centralizados com todas as informações e documentos necessários à análise pela SEPLAG, que poderá a qualquer tempo solicitar informações adicionais que julgue necessárias.

§ 6º As solicitações de alterações enviadas fora dos prazos estabelecidos na Portaria do Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional de que trata o caput poderão ser devolvidas ou ter sua análise suspensa até o próximo ciclo, a critério da SEPLAG.

Art. 8º Os projetos de lei do Poder Executivo, referentes à criação, à reestruturação e à alteração de atribuições ou subordinação de órgãos e entidades componentes da sua estrutura administrativa, deverão ser previamente encaminhados à apreciação das Secretarias da Fazenda e de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, para a devida verificação da adequação quanto aos aspectos orçamentários, financeiros e contábeis.

CAPÍTULO IV DA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 9º Em casos excepcionais em que a execução de determinada ação orçamentária couber à unidade gestora diversa daquela indicada na Lei Orçamentária Anual, a delegação executiva dos créditos correspondentes será procedida mediante o regime de descentralização de crédito orçamentário, observado o disposto nos arts. 40 e 41 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, na Lei nº 18.661, de 2024, e no art. 17 da Lei Orçamentária Anual de 2025, Lei nº 18.780, de 2024.

§ 1º A descentralização de créditos orçamentários entre unidades gestoras pertencentes a um mesmo órgão ou entidade denomina-se descentralização interna ou provisão orçamentária.

§ 2º A descentralização de créditos orçamentários entre unidades gestoras pertencentes a órgãos ou entidades distintas denomina-se descentralização externa ou destaque orçamentário.

Art. 10. Os créditos orçamentários objetos de descentralização só poderão ser utilizados para atingir a finalidade determinada na ação orçamentária correspondente, respeitados o programa e a classificação funcional a que estejam vinculados.

Art. 11. A descentralização externa ou destaque orçamentário deve ser formalizada por meio do Termo de Execução Descentralizada – TED, instrumento celebrado entre as partes, que indicará o objeto, a dotação a ser descentralizada, as obrigações dos participes e a justificativa para a utilização desse regime de execução de despesa.

§ 1º O destaque orçamentário constitui uma transação de caráter excepcional, podendo ocorrer nas seguintes situações:

I - falta, circunstancial, de condições operacionais adequadas da unidade titular da ação para executá-la;

II - especialização da entidade ou órgão delegado, na natureza da ação objeto do destaque; ou

III - outras situações que se enquadrem e justifiquem a utilização do mecanismo.

§ 2º Não é permitido o pagamento de taxa de administração ou qualquer outra forma de remuneração à unidade executora da ação destacada.

§ 3º As solicitações de destaque orçamentário deverão ser elaboradas de forma automatizada pelas Unidades Gestoras Executoras - UGEs das diversas Secretarias de Estado e órgãos equivalentes, concedentes do destaque orçamentário, utilizando funcionalidade específica do sistema e-Fisco, e, em seguida, encaminhadas à respectiva UGC, devidamente acompanhadas de minuta do Termo de Execução Descentralizada – TED de que trata o caput.

§ 4º A aprovação da concessão do destaque orçamentário solicitado será expedida pela UGC concedente, não se aplicando ao instrumento de descentralização do crédito o disposto no inciso IV do art. 5º do Decreto nº 52.359, de 2 de março de 2022.

§ 5º O disposto no § 4º não dispensa a obrigatoriedade de prévio envio à Procuradoria Geral do Estado dos editais, contratos, convênios e instrumentos congêneres que sejam posteriormente firmados pelo órgão ou ente destinatário do destaque orçamentário, para execução da ação, nas hipóteses previstas no Decreto nº 52.359, de 2022.

CAPÍTULO V DAS TRANSAÇÕES ENTRE UNIDADES PARTICIPANTES DO ORÇAMENTO

Art. 12. Na execução orçamentária de 2025, o pagamento de despesas decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços fornecidos por unidades participantes do Orçamento Fiscal, inclusive inversão financeira no capital de empresa dependente, pagamento de impostos, taxas e contribuições, será efetuado mediante empenho, classificadas as despesas na modalidade 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, conforme determinação estabelecida pela Portaria Interministerial nº 688, de 14 de outubro de 2005.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, a unidade adquirente ou pagadora solicitará à Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional a inclusão da modalidade referida acima, nos casos não previstos na dotação através da qual a despesa deverá ser realizada, mediante os procedimentos indicados no Capítulo III.

Art. 13. Os órgãos e as entidades recebedores dos recursos de que trata o art. 12 classificarão os correspondentes ingressos como receitas intraorçamentárias, de maneira a evitar a dupla contagem, conforme determinação estabelecida na Portaria Interministerial nº 338, de 26 de abril de 2006.

CAPÍTULO VI DOS DEMONSTRATIVOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 14. Para cumprimento do disposto no § 3º do art. 123 da Constituição Estadual, nos arts. 52 a 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas demais legislações pertinentes, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria da Fazenda, publicará, no Diário Oficial do Estado, os seguintes relatórios:

I - até o trigésimo dia após o encerramento de cada bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, conforme modelos aprovados pela Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho 2024; e

II - até o trigésimo dia após o encerramento de cada quadrimestre, o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com os modelos aprovados pela Portaria STN/MF nº 989, de 2024.

Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo evidenciarão as receitas orçamentárias arrecadadas e as despesas realizadas, e contemplarão a execução orçamentária de todos os órgãos e entidades do Estado, observando-se o que dispõe o § 3º do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 15. As empresas públicas e sociedades de economia mista integrantes do Orçamento de Investimento ficam obrigadas a publicar, no Diário Oficial do Estado, Relatório Resumido da Execução do Orçamento de Investimento, na forma estabelecida no Anexo Único do presente Decreto, até o trigésimo dia após o encerramento de cada bimestre, evidenciando a efetiva realização das fontes de recursos e as despesas incorridas com investimentos programados, de acordo com detalhamento constante da Lei Orçamentária e suas alterações.

§ 1º O demonstrativo de que trata o caput deverá ser acompanhado de notas explicativas, de forma a justificar o resultado apurado no período.

§ 2º Os dados constantes do relatório de que trata o caput deverão ser enviados à Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, através do Sistema Eletrônico Informações (SEI).

Art. 16. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a proceder ao bloqueio das quotas financeiras das entidades integrantes do Orçamento Fiscal que não tenham a contabilização atualizada no Sistema e-Fisco, quando do fechamento contábil de cada mês no referido sistema.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL

Art. 17. Todo órgão, programa e ações somente poderão ser incluídos na programação do Governo do Estado através do Plano Pluriannual, mediante projeto de lei específica encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado, por iniciativa do Poder Executivo.

Parágrafo único. As solicitações de inclusão e de alteração de que trata o caput serão dirigidas ao Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional pelos titulares dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, pelos Secretários de Estado e titulares de órgãos equivalentes, aos quais se subordinem os órgãos da administração direta e as entidades supervisionadas, mediante ofício no Sistema Eletrônico Informações (SEI), acompanhado das informações necessárias à elaboração dos instrumentos que formalizarão a inclusão ou alteração acima referidas.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, a Secretaria da Fazenda e a Secretaria da Controleadoria-Geral do Estado poderão editar normas complementares necessárias à execução do presente Decreto.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2025.

Art. 20. Revoga-se o Decreto nº 56.095, de 22 de janeiro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 7 de janeiro do ano de 2025, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA
ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO (ARTIGO 123 PARÁGRAFO 3º DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

SECRETARIA:

ENTIDADE:

BIMESTRE:

Em R\$ 1,00

FONTES DE FINANCIAMENTO		
ESPECIFICAÇÃO	Do Bimestre	No Exercício
Recursos de Geração Própria (1)		
Recursos para Aumento de Capital (2)	-	-
Recursos Livres		
Especificar1		
de Outras Vinculações		
Especificar2		
Recursos de Operações de Crédito a Longo Prazo (3)	-	-
Internas		
Externas		
Outras Fontes de Financiamento (especificar) (4)		
TOTAL DAS FONTES DE FINANCIAMENTO (5) = (1+2+3+4)	-	-
RESULTADO		
DEFICIT (7) = (5-6, se 6 for maior que 5)		
TOTAL (5+7)	-	-

Nota Explicativa

DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS		
ESPECIFICAÇÃO	Do Bimestre	No Exercício
Programa (código)	-	-
Ação (código)		
Ação (código)		
Ação (código)		
Programa (código)	-	-
Ação (código)		
Ação (código)		
Programa (código)	-	-
Ação (código)		
Ação (código)		
TOTAL DOS INVESTIMENTOS (6)	-	-
RESULTADO		
SUPERAVIT (8) = (5-6, se 5 for maior que 6)		
TOTAL (6+8)	-	-

1 Discriminar, quando for o caso, os recursos de livre aplicação.

2 Discriminar, quando for o caso, os recursos vinculados de Outras Fontes, a exemplo do Fundo Rodoviário, Ferroviário Aquaviário de Pernambuco – FURPE.

ATOS DO DIA 7 DE JANEIRO DE 2025.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 008 - Homologar a Resolução nº 001, de 11 de julho de 2024, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, nos termos da Legislação pertinentes.

Nº 009 - Homologar a Resolução nº 002, de 13 de agosto de 2024, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, nos termos da Legislação pertinentes.

Nº 010 - Homologar a Resolução nº 003, de 24 de setembro de 2024, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, nos termos da Legislação pertinentes.

Nº 011 - Homologar a Resolução nº 006, de 23 de dezembro de 2024, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, nos termos da Legislação pertinentes.

(Transcrito da Edição Extra do Diário Oficial do Estado nº 001, de 07/01/2025)

DECRETO N° 58.003, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 30.903.000,00 em favor de Diversos Órgãos Estaduais.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal e operacionais dos Órgãos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor de Diversos Órgãos Estaduais, crédito suplementar no valor de R\$ 30.903.000,00 (trinta milhões e novecentos e três mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos “0500 - Recursos não vinculados de Impostos”, no valor de R\$ 30.903.000,00 (trinta milhões e novecentos e três mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2024.
Palácio do Campo das Princesas, Recife, 13 de janeiro do ano de 2025, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

NAYLLE KARENINE SIQUEIRA DE QUEIROZ

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

WILSON JOSÉ DE PAULA

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
00117 Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração - Administração Direta			
Op. Especial: 28.846.0056.0109 - Encargos com Pensões Especiais		3.273.000,00	
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	3.273.000,00	
37000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
00122 Procuradoria Geral do Estado - Administração Direta			
Atividade: 02.122.0056.4536 - Encargos do Pessoal Contratado e Comissionado da Procuradoria Geral do Estado		30.000,00	
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	30.000,00	
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
Atividade: 06.122.0439.4382 - Gestão das Atividades da Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		3.500.000,00	
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	3.500.000,00	
Atividade: 06.182.0459.0304 - Controle de Incêndio, Prevenção e Atendimento Pré-Hospitalar		13.000.000,00	
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	13.000.000,00	
Atividade: 06.181.0459.2381 - Prestação de Serviço de Policiamento Civil e Especializado		11.100.000,00	
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	11.000.000,00	
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	100.000,00	
TOTAL		30.903.000,00	

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES			
00108 Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta			
Atividade: 12.362.0474.2281 - Promoção do Intercâmbio Internacional e a Capacitação de Alunos em Língua Estrangeira		2.153.000,00	
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	2.153.000,00	
29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
00117 Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração - Administração Direta			
Atividade: 04.122.0056.0108 - Encargos com Exercício Findo do Pessoal Ativo		1.120.000,00	
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	1.120.000,00	
37000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
00122 Procuradoria Geral do Estado - Administração Direta			
Atividade: 02.122.0452.4417 - Gestão das Atividades da Procuradoria Geral do Estado		30.000,00	
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	30.000,00	
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
Atividade: 06.181.0459.0333 - Reaparelhamento Operacional das Unidades de Segurança		27.600.000,00	
4.4.90.00 - Investimentos	0500	27.600.000,00	
TOTAL			30.903.000,00

(Transcrito da Edição Extra do Diário Oficial do Estado nº 002, de 13/01/2025)

1.2 - Secretaria de Administração:

PUBLICAÇÃO SAD DO DIA 07 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO em exercício, no uso das atribuições que lhe confere Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, c/c a Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, e alterações, RESOLVE:

Nº 41-Autorizar a cessão à Prefeitura Municipal do Recife, para ter exercício na Assistência Militar e Policial Civil, dos servidores abaixo relacionados, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.01.2025 até 31.12.2025.

Nome do Servidor	Matrícula SGP	Órgão de Origem
Cel BM Cássio Sinomar Queiroz de Santana	9600469 (SGP 1507788/01)	SDS/CBM
Maj PM Arquimedes Alves Pereira	9700234 (SGP 2169428/01)	SDS/PM
Maj PM Otávio Devson Costa de França	1027468 (SGP 2009838/01)	SDS/PM
Subtenente PM Orlando do Nascimento	9902422 (SGP 1687956/01)	SDS/PM
Subtenente PM Clebson Heleno Duarte	1042262 (SGP 2015218/01)	SDS/PM
Primeiro Sargento PM Michael Alves da Cunha Lustosa	305669 (SGP 1446320/01)	SDS/PM
Primeiro Sargento PM Marcelo Marques da Silva	9107967 (SGP 2153327/01)	SDS/PM
Segundo Sargento PM Márcio Serafim dos Santos	9503021 (SGP 1491040/01)	SDS/PM
Segundo Sargento PM José Denilson Moreira dos Santos	9803920 (SGP 2182068/01)	SDS/PM
Segundo Sargento PM Suamy Carlos de Jesus Barbosa	9805680 (SGP 1715780/01)	SDS/PM
Terceiro Sargento PM Rubens Lopes da Silva	1088378 (SGP 2050757/01)	SDS/PM
Terceiro Sargento BM Estefânia Maria da Silva	7101066 (SGP 2435586/01)	SDS/CBM
Terceiro Sargento BM Layse Rodrigues dos Santos	7104111 (SGP 2438275/01)	SDS/CBM
Capitão PM Vinícius da Silva Andrade	1189484 (SGP 168662/03)	SDS/PM
Major PM Davi Cunha Cavalcanti de Almeida	1025180 (SGP 2005042/01)	SDS/PM
Terceiro Sargento PM Jairo Santos do Nascimento	1044176 (SGP 2017938/02)	SDS/PM
Cabo PM Levi Carlos da Silva Filho	1176099 (SGP 3541525/01)	SDS/PM

Naylle Karenine Siqueira de Queiroz

Secretaria de Administração em exercício

(Transcrito da Edição Extra do Diário Oficial do Estado nº 001, de 07/01/2025)

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, RESOLVE:

Nº 210-Autorizar a cessão à Prefeitura Municipal de São José do Egito, do servidor **Márcio de Souza Rocha (3º SGT BM)**, matrícula 7102542 (SGP nº 33355/02), da Secretaria de Defesa Social/Bombeiro Militar, com ônus para o órgão de origem, mediante resarcimento, a partir de 01.01.2025 até 31.12.2025.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretaria de Administração

Nº 214-Dispensar da função Gratificada de Supervisão do Expresso Cidadão, a partir de 01/01/2025; e Atribuir função gratificada de Supervisor Técnico, a partir de 01/01/2025, aos servidores:

Nome	Matrícula	Órgão de Origem	Vínculo
ANA KARLA DE CARVALHO BRITO	3821366/01	SEC DE DEFESA SOCIAL	EFETIVO - EXERCÍCIO PRÓPRIO ÓRGÃO
ANDRE HENRIQUE LIMA FERREIRA DOS SANTOS	133910/01	SEC DE DEFESA SOCIAL	EFETIVO - EXERCÍCIO PRÓPRIO ÓRGÃO
ANDRE WILSON SOARES DA LUZ	105433/01	SEC DE DEFESA SOCIAL	EFETIVO - EXERCÍCIO PRÓPRIO ÓRGÃO
DENISE COUTINHO GUIMARAES SIQUEIRA	125122/01	SEC DE DEFESA SOCIAL	EFETIVO - EXERCÍCIO PRÓPRIO ÓRGÃO
EMANUEL BRITO DA SILVA	127799/03	SEC DE DEFESA SOCIAL	EFETIVO - EXERCÍCIO PRÓPRIO ÓRGÃO
FRANKLIN JOSE MESQUITA DE LIMA	104647/03	SEC DE DEFESA SOCIAL	EFETIVO - EXERCÍCIO PRÓPRIO ÓRGÃO
GRACE ALESSANDRA DE ARAUJO BARBOSA PEREIRA	125626/01	SEC DE DEFESA SOCIAL	EFETIVO - EXERCÍCIO PRÓPRIO ÓRGÃO
INDIRA DE SOUZA RAMOS	4457587	SEC DE DEFESA SOCIAL	EFETIVO - EXERCÍCIO PRÓPRIO ÓRGÃO
LUIZ NEY DA SILVA GOMES	48772/03	SEC DE DEFESA SOCIAL	EFETIVO - EXERCÍCIO PRÓPRIO ÓRGÃO
LAMARTINE MOURA DE MELO	947183/02	SEC DE DEFESA SOCIAL	EFETIVO - EXERCÍCIO PRÓPRIO ÓRGÃO
MAYSA VELOSO DA SILVEIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	1107461/01	SEC DE DEFESA SOCIAL	EFETIVO - EXERCÍCIO PRÓPRIO ÓRGÃO
NADJAERCIO SETE FARIAS DE LIMA	1097717/01	SEC DE DEFESA SOCIAL	EFETIVO - EXERCÍCIO PRÓPRIO ÓRGÃO
PAULO ANDRE DE OLIVEIRA	126771/01	SEC DE DEFESA SOCIAL	EFETIVO - EXERCÍCIO PRÓPRIO ÓRGÃO
RAYANNE CORREIA DA SILVA	3823571/01	SEC DE DEFESA SOCIAL	EFETIVO - EXERCÍCIO PRÓPRIO ÓRGÃO
RICARDO LUIZ GALVAO DE FARIAS	119316/02	SEC DE DEFESA SOCIAL	EFETIVO - EXERCÍCIO PRÓPRIO ÓRGÃO
RUBIA MARCIA VIDAL CORREIA DE SIQUEIRA	129140/01	SEC DE DEFESA SOCIAL	EFETIVO - EXERCÍCIO PRÓPRIO ÓRGÃO
SERGIO BEZERRA DE ANDRADE VASCONCELOS	1097733/01	SEC DE DEFESA SOCIAL	EFETIVO - EXERCÍCIO PRÓPRIO ÓRGÃO
SOCORRO DZIER PARENTE ALENCAR	126930/01	SEC DE DEFESA SOCIAL	EFETIVO - EXERCÍCIO PRÓPRIO ÓRGÃO

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA

Secretaria de Administração

DESPACHOS DO GERENTE GERAL DE CADASTRO, MOVIMENTAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO DO ESTADO, DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2025

O Gerente Geral de Cadastro, Movimentação e Folha de Pagamento, no uso da competência que lhe é delegada pela Portaria nº 1.000, de 16 de Abril de 2014, RESOLVE:

Pagamento Licença Prêmio

Deferir o pedido formulado pelos requerentes: companheira e filhos do ex-servidor abaixo relacionado nos moldes do Despacho nº 23, de 22/01/2025, da GEJUR/SAD.

Processo SEI Nº	Servidor	Matrícula	Órgão
3900037268.007916/2022-73	Benjamim de Oliveira Moura	110827-1	PMPE/SDS

DENIS DAYVISON SOARES DA ROCHA

Gerente Geral de Cadastro, Movimentação e Folha de Pagamento

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 015, de 23JAN2024).

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

1.4 – Procuradoria Geral do Estado:

Portaria PGE nº 09, de 22 de janeiro de 2025

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 20 de agosto de 1990, CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto nº 52.359, de 2 de março de 2022, segundo o qual "as

minutas de editais de licitação, contratos, convênios e congêneres, bem como de respectivos termos aditivos que, por sua reiteração ou abrangência, necessitem de tratamento uniforme pela administração pública estadual, devem ser objeto de padronização pela Procuradoria Geral do Estado, com aprovação mediante portaria do Procurador Geral do Estado";

CONSIDERANDO o disposto no §1º do referido art. 6º do Decreto nº 52.359, de acordo com o qual "a aprovação das minutas padronizadas, com ou sem objeto definido, deve ser acompanhada de Parecer Padrão, veiculando as orientações jurídicas necessárias à instrução das fases interna e externa do procedimento, e chancelado pelo Procurador Geral do Estado, mediante portaria"; **RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Padrão nº 002/2024, acompanhado de minutas de contrato de prestação de serviços técnicos especializados em geral e de serviços de engenharia consultiva, todos da Procuradoria Consultiva desta Procuradoria-Geral do Estado, com orientações jurídicas uniformes e instrumentos aplicáveis aos processos de inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

Art. 2º Consoante §2º do art. 6º do Decreto nº 52.359, os instrumentos padronizados, inclusive as referidas minutas padrão de contrato, devem ser adotados, obrigatoriamente, pela Administração Direta, autárquica e fundacional do Estado de Pernambuco.

Art. 3º A aprovação deste Parecer Padrão e dos mencionados instrumentos contratuais não dispensará, para a hipótese do objeto referido no art. 1º, o envio individualizado à Procuradoria-Geral do Estado dos respectivos processos administrativos de contratação, caso o valor dela se enquadre nos limites de alçada da PGE, isto é, caso, atualmente, seja igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme art. 1º, IV, da Portaria PGE nº 84, de 11 de junho de 2024 (DOE de 12/06/24), respeitados os demais critérios de referida portaria.

Art. 4º Os autos dos processos administrativos de contratação referentes ao objeto referido no art. 1º devem ser instruídos com os seguintes documentos:

I - o Parecer Padrão de que trata referido art. 1º;

II - minuta do contrato de prestação de serviços técnicos especializados em geral ou de serviços de engenharia consultiva, com as adaptações ao objeto pretendido nos campos editáveis;

III - Declaração de Atendimento, conforme modelo constante do Anexo Único do Decreto nº 52.359, emitida pelo agente público responsável pela elaboração do instrumento, certificando que a minuta padrão foi fielmente utilizada; e

IV - roteiro de análise (checklist) pertinente ao objeto, publicado na página eletrônica da Procuradoria-Geral do Estado, com a identificação do servidor responsável por seu preenchimento.

Art. 5º O Parecer Padrão nº 002/2024, assim como o roteiro de análise (checklist) e as minutas contratuais, serão disponibilizados em link específico do site da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.pe.gov.br), destinado aos instrumentos padronizados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

Procuradora-Geral do Estado

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 015, de 23JAN2024).

1.5 – Secretaria de Planejamento, Gestão e desenvolvimento Regional:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 23/01/2025

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 797 - Designar a Escrivã de Polícia **Wanessa Cristina de Melo Alves Oliveira**, mat. nº 3199045 (nº funcional 122352/01), para responder pela Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, pelo exercício da chefia da Divisão de Assistência Psicológica, da UNESAV/DIRH, **no período de 03/02 a 30/07/2025**, em razão da licença prêmio e férias do seu titular, o Perito Papiloscopista **Paulo Fernandes Cavalcanti da Cunha**, mat. nº 1797050 (nº funcional 1097776/01).

Nº 798 - Atribuir à Agente de Polícia **Rafaella Alves Rodrigues**, mat. nº 3874907 (nº funcional 3804429/01), para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Gerência do Instituto de Identificação Tavares Buril, da DG-PCPE, **a contar de 01/01/2025**.

Nº 799 - Designar o Escrivão de Polícia **Saulo Raphael da Silva Coutinho**, mat. nº **3198103** (nº funcional 108409/01), para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, pelo exercício na chefia da Divisão de Projetos e Compras, da GIITB, **a contar de 01/01/2025**.

Nº 800 - Designar a Agente de Polícia **Gabriela Farias Travassos Ferreira Goes**, mat. nº 3866050, (nº funcional 2769999/01), para a função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da Delegacia de Polícia de Repressão aos Crimes Cibernéticos, do DRACCO, **a contar de 08/01/2025**, ficando dispensado o Agente de Polícia **André Jose Ribeiro da Silva**, mat. nº 2968533 (nº funcional 108010/01).

Nº 801 - Designar o Agente de Polícia **Ivanaldo Francisco da Silva**, mat. nº 3997219 (nº funcional 4063970), para responder pela Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da Delegacia de Polícia da 116ª Circunscrição – Surubim, da 16ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **no período 24/11/2024 a 22/05/2025**, em razão da licença maternidade de sua titular, a Agente de Polícia **Janailma Kacia Ferreira Lima Delgado**, mat. nº 3997022 (nº funcional 4062485).

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTRARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 802 - Desginar Perito Criminal **Ossamu Lima Tashiro**, matrícula nº 4018303 (SGP nº 111251/02), para exercer a Função de Chefe da Unidade de Coordenação Técnico-Científica e Administrativa, símbolo FGS-1, da Gerência Geral de Polícia Científica/GGPOC/SDS, **a contar de 01/01/2025**.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTRARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 803 - Dispensar os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **a contar de 1º de Janeiro de 2025**:

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
TEN CEL	9507329	CHARLES SILVA DE MOURA	CSM /Int - DAL
TEN CEL	9403167	OLAVO DORE DE BARROS	AG - Secretario Geral da Ajudânciia

Nº 804 - Dispensar a MAJ PM **Reidja de Farias Santos**, mat. nº 1027484, da Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da CEFID da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **a contar de 02 de Janeiro de 2025**.

Nº 805 - Dispensar os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **a contar de 1º de Janeiro de 2025**:

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
TEN CEL	9407790	LUIS HENRIQUE DA ROCHA E SILVA	DAL
ST	1044478	ERMES MARANHAO DE SOUZA	DPO - C0POM
2º SGT	1079840	HUGO LEONARDO DE ANDRADE LEAL	DPO - C0POM
2º SGT	1055909	GILICLEISON DE SOUZA E SILVA	DPO - C0POM
SD	1241532	JOÃO DURVAL BEZERRA CONSTANTINO DE ALMEIDA	DPO - C0POM
ST	1062972	JULIANA BATISTA DE OLIVEIRA	DPO
MAJ	1021451	WANDER SAVIO DE SA ALVES	5º BPM
CAP	1021320	JAMERSON GOMES DE QUEIROZ JUNIOR	6º BPM
1º TEN	1031643	RICARDO NETO DE SANTANA	6º BPM
2º TEN	9803335	FABIO STEFAN DA SILVA	12º BPM
1º TEN	1047655	MARCIO FERREIRA XAVIER	13º BPM
2º TEN	1050737	CLEITON SOUZA PINTO	17º BPM
ST	9805320	ROGERIO ALEXANDRE SILVA DE ARRUDA	17º BPM
SD	1252127	ALZIRA MIRELLY DA SILVA MEDEIROS	20º BPM
2º TEN	9500103	RILDO XIMENDES DE ARAUJO	26º BPM
1º TEN	9206078	JOSE MARCOS DE LIMA FILHO	21º BPM
2º TEN	1080610	ROGERIO CARNEIRO SOARES	21º BPM
2º TEN	9506101	JADILSON FRANCOLINO HOLANDA SILVA	10ª CIPM
3º SGT	1086251	AMAURI MARROQUIM DOMINGUES JÚNIOR	DTEC

Nº 806 - Dispensar os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **a contar de 02 de Janeiro de 2025**:

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
1º TEN	1043889	DANYELLE DE AGUIAR ALBUQUERQUE	CIPCAES
MAJ	1029061	MANASSES FERREIRA DA SILVA	CPM
3º SGT	1077040	ESTEVAO DA CUNHA SOBRAL JUNIOR	DGA - DATC

Nº 807 - Dispensar a CB PM **Barbara de Lima Santos**, mat. nº 1131532, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da DASIS da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **a contar de 1º de Julho de 2024**.

Nº 808 - Dispensar os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de **1º de Janeiro de 2025**:

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
1º SGT	1042521	ANE DE OLIVEIRA E SILVA	DGA
CB	1159640	BARBARA JULIANE FERREIRA DE ALCANTARA	DAL
CB	1177869	IZABELA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA	DAL
ST	1064444	GLEICE MARIA PEREIRA DIAS	DPO
3º SGT	1095366	GEORGE PEREIRA DA SILVA	DPO
ST	1063456	JOAO RICARDO CARDOSO	DPO
3º SGT	1087452	CESAR JOSE DE OLIVEIRA SANTOS	11º BPM
2º SGT	1067168	RICARDO ABEL DA SILVA	12º BPM
3º SGT	1053140	AMANDA CAVALCANTE MENDONCA	13º BPM
2º SGT	1028383	CASSIO ALEXANDRE DA SILVA	16º BPM
SD	1226797	MATHEUS DAS NEVES SILVA	16º BPM
2º TEN	1069926	MARIANA MADELENA DO NASCIMENTO	17º BPM
CB	1174495	LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS	18º BPM
2º TEN	1041940	FERNANDO SANTOS DA PAZ	5ª CIPM
SD	1238256	ALLAN JEFERSSON MARTINS DOS SANTOS	26º BPM
ST	9505881	JOSE CLAUDIO DA SILVA ALBUQUERQUE	9º BPM
MAJ	9505660	LUIZ ROBERTO VELOSO MORAIS PAULINO	10º BPM
2º TEN	9501673	ANTONIO BARBOSA JUNIOR	21º BPM
2º TEN	1068067	EDSON FELIX DE VASCONCELOS	21º BPM
1º TEN	1064835	PAULO MIGUEL OLEGÁRIO DE MOURA	10ª CIPM
2º TEN	1260634	HALISSON EDUARDO DOS SANTOS	11ª CIPM
2º SGT	9802584	CLEDISON PEREIRA DA SILVA	CMH

Nº 809 - Dispensar os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de **02 de Janeiro de 2025**:

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
2º TEN	1044150	GERSON DA SILVA SANTANA	4ª CIPM
3º SGT	1078470	LEONARDO SEVERIANO DE ALBUQUERQUE	12º BPM

Nº 810 - Dispensar a 2º TEN PM **Janhency da Silva Barbosa**, mat. nº 1042360, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da CIPCAES da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de **03 de Janeiro de 2025**.

Nº 811 - Dispensar os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de **08 de Janeiro de 2025**:

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
3º SGT	1080520	FABIANO DE MORAES ALVES PEREIRA	DGA - DATC
3º SGT	1099043	GEYZO FERREIRA DA COSTA	DGA - DATC

Nº 812 - Dispensar os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de **1º de Janeiro de 2025**:

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
CB	1123475	DANILLA BARBOSA DE SOUSA	DAL
ST	1031457	LUIZ ANDRE GOMES DE ANDRADE	DPO
1º SGT	9306773	MARCIO GONCALVES LIMA	DPO

Nº 813 - Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de **1º de Janeiro de 2025**:

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
TEN CEL	9508503	JOSEMAR DE FRANCA BARBOSA	CSM /Int - DAL
TEN CEL	9303081	LUIZ FERNANDO DA SILVA	AG - Secretario Geral da Ajudância

Nº 814 - Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de **1º de Janeiro de 2025**:

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
2º TEN	1031449	GUILHERME MANOEL DA SILVA	DAL
ST	1029126	ANDREA TEODOSIA CANDIDA CABRAL	DPO - COPOM
3º SGT	1056697	ROSANA APARECIDA SOARES DO NASCIMENTO	DPO - COPOM
3º SGT	1065130	LEANDRO JOSE FERREIRA MONTARROYOS DE OLIVEIRA	DPO - COPOM
SD	1262319	ANDERSON PAULO INÁCIO DA SILVA	DPO - COPOM
MAJ	1010859	IGOR RODRIGO TENORIO DA SILVA	DPO
3º SGT	1068164	JOSEILDO LOPES DE SENA	5º BPM

MAJ	9201653	MARCOS TORRES DA SILVA	6º BPM
1º TEN	9303790	GIDEONE PORFIRIO DA COSTA	6º BPM
ST	1066625	EDILSON PEREIRA DO NASCIMENTO	11º BPM
2º SGT	1067168	RICARDO ABEL DA SILVA	12º BPM
MAJ	9508317	GILSON MONTEIRO DA SILVA	13º BPM
2º TEN	1040294	VALDEIR DESIDERIO DA SILVA	16º BPM
1º TEN	9306633	MARCOS BRASILINO DA SILVA	17º BPM
2º TEN	1069926	MARIANA MADALENA DO NASCIMENTO	17º BPM
2º TEN	1031120	JOAO VICENTE VELEZ DA SILVA	20º BPM
3º SGT	1111582	DEBORA REGINA DE ARRUDA	26º BPM
ST	1029177	JOSE KILMO EDUARDO GOMES LIRA	21º BPM
2º TEN	9501673	ANTONIO BARBOSA JUNIOR	21º BPM
2º TEN	1068067	EDSON FELIX DE VASCONCELOS	21º BPM
1º TEN	1064835	PAULO MIGUEL OLEGÁRIO DE MOURA	10ª CIPM
SD	1258427	LEONARDO RICHARD DA CUNHA BARBOSA	DTEC

Nº 815 - Designar a 1º TEN PM Danyelle de Aguiar Albuquerque, mat. nº 1043889, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da CPM da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **a contar de 02 de Janeiro de 2025.**

Nº 816 - Designar a 2º TEN PM Janhency da Silva Barbosa, mat. nº 1042360, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da CIPCAES da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **a contar de 03 de Janeiro de 2025.**

Nº 817 - Designar o 3º SGT PM Fabiano de Moraes Alves Pereira, mat. nº 1080520, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da DGA - DATC da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **a contar de 08 de Janeiro de 2025.**

Nº 818 - Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de 1º de Janeiro de 2025:

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
3º SGT	1094980	VANDRESSA SORAI A MARCELINO PAULO	DAL
3º SGT	1100017	ADRIANA PAULA DA SILVA	DAL
ST	1055631	ELIAS VIANA DO NASCIMENTO JUNIOR	DPO
ST	1070045	GISELLE PEREIRA DA SILVA	DPO
1º SGT	1062891	RICARDO EDMUNDO RODRIGUES DA SILVA	DPO
2º TEN	9501126	FRANKLIN ALEXANDRE BRAYNER DOS SANTOS	6º BPM
1º TEN	1031643	RICARDO NETO DE SANTANA	6º BPM
2º TEN	9504753	PAULO ROBERO SOARES DE FREITAS	11º BPM
2º TEN	1064010	AGISLANE FLOR DE LIMA	12º BPM
1º TEN	1047655	MARCIO FERREIRA XAVIER	13º BPM
3º SGT	1083597	TÉRCIO TORQUATO NASCIMENTO DA SILVA	13º BPM
2º TEN	9802908	EDUARDO LEITE DOS SANTOS	16º BPM
2º TEN	1041924	ROBSON PASSOS DE SOUZA	16º BPM
2º TEN	9503722	EDUARDO BARROS CABRAL	17º BPM
1º SGT	1035649	CARLOS HENRIQUE LEITE DE LIRA	18º BPM
3º SGT	1101293	GISELLY TUANY DE OLIVEIRA	20º BPM
2º TEN	1028987	MARCILIANO AURELIO DOS SANTOS ROSENDO	20º BPM
2º TEN	1041940	FERNANDO SANTOS DA PAZ	25º BPM
1º TEN	1033506	ROSANGELA MARIA DOS SANTOS	25º BPM
2º TEN	9407960	DANIEL OLIVEIRA GOMES	26º BPM
2º TEN	9500103	RILDO XIMENDES DE ARAUJO	26º BPM
3º SGT	1102524	JULLIANY MARIA PESSOA	2º BPM
2º SGT	1080270	UBERLANDIO SEVERINO DA SILVA	9º BPM
2º TEN	1080610	ROGERIO CARNEIRO SOARES	21º BPM
1º TEN	9206078	JOSE MARCOS DE LIMA FILHO	21º BPM
SD	1222473	JONATHAN MANUEL DE ESPINDOLA	5ª CIPM
2º SGT	9804838	MARCIO FERNANDO DA SILVA BRAGA	10º BPM
3º SGT	1075551	CASSIO LUIZ DE GUSMAO FERREIRA	10ª CIPM
3º SGT	1069705	MARCELO JOSE TEOTONIO	10ª CIPM
ST	9808485	CLAUDIO ALBUQUERQUE DAS NEVES	11ª CIPM
2º SGT	1063049	SALATIEL LEONCIO DA COSTA	CMH
CB	1180843	WASHINGTON ALVES DE LIMA	BPRP

Nº 819 - Designar a CB PM Maria Paula da Silva, mat. nº 1153501, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da DGA da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **a contar de 03 de Janeiro de 2025.**

Nº 820 - Designar a CB PM Juliana de Albuquerque Silva, mat. nº 1155407, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da DGA - DATC da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **a contar de 08 de Janeiro de 2025.**

Nº 821 - Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de 1º de Dezembro de 2025:

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
CB	1182820	JANAINA ALEXANDRINA DA SILVA DORNELAS	DAL
SD	1226444	THAYNA CHAVES DA SILVA	DPO
SD	1240226	VICTOR DE LIMA ALVES BARBOSA	DPO

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTRARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social no uso de suas atribuições resolve:

Nº 822 - I – Designar o Delegado de Polícia Civil **PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO**, matrícula 2725339, CPF nº 030.044.564-43, para o encargo de Ordenador de Despesa da Unidade Gestora nº 390501 - Polícia Civil de Pernambuco - PCPE/SDS, ficando dispensado o Delegado de Polícia Civil **MAURO CABRAL DA CUNHA CAVALCANTI FILHO**, matrícula nº 2991640, CPF nº 946.760.544-91. II – Ficam autorizados os seguintes poderes: Abrir, retirar talonário de cheques, autorizar débitos em conta corrente, solicitar estornos de lançamentos, extratos de contas, encerrar, praticando todos os atos necessários a movimentação de todas as contas bancárias, sejam correntes ou poupança, cadastradas em nome da Polícia Civil de Pernambuco perante o Banco do Brasil, Bradesco S/A e/ou Caixa Econômica Federal. III – Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 01/01/2025.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTRARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 823 - Designar a Cabo PM **Rafaela Louise de Andrade Guedes**, matrícula nº 1174509 (SGP nº 3454363/01), para exercer a função de Chefe da Unidade de Legislação, Contratos e Acompanhamento, símbolo FGS-1, da Gerência de Apoio Consultivo da GGAJE/SDS, a contar de 01/02/2025.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 015, de 23JAN2024).

PORTRARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 824 - EMENTA: Revoga portaria de afastamento cautelar das funções e dá outras providências.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14 da Lei 11.929/01, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010; CONSIDERANDO que o mérito do Processo Administrativo Disciplinar Especial - PAD SIGPAD 2024.14.5.001591 ainda não restou apreciado pela Comissão Processante; CONSIDERANDO que a Portaria SDS nº 2755/24, publicada no BGSDS nº 076 de 25ABR2024, afastou cautelarmente das funções a Delegada de Polícia Civil, NATASHA DOLCI, matrícula 386503-7, face a notícia de atos incompatíveis com a função pública; CONSIDERANDO o prazo de 120 (centro e vinte) dias de afastamento ter se exaurido e não haver indício de prejuízo à instrução processual com a revogação de tal medida cautelar; CONSIDERANDO os argumentos favoráveis ofertados pela Corregedora Geral da SDS registrados no Ofício nº 074/2025 - SDS - CORREG - DEP COR; RESOLVE: I - Revogar a Portaria SDS nº 2755/24, publicada no BGSDS nº 076 de 25ABR2024, a contar de 22/01/2025, com fundamento nos termos do art. 14, § 9º, da Lei 11.929/01, fazendo voltar à plenitude das respectivas funções a Delegada de Polícia Civil, NATASHA DOLCI, matrícula 386503-7; II - Determinar que o Delegado Geral da Polícia Civil providencie a revogação de ato administrativo editado com fulcro Portaria SDS nº 2755/24, publicada no BGSDS nº 076 de 25ABR2024; III - Determinar à Diretoria de Recursos Humanos da PCPE que promova as diligências necessárias a fim de se reestabelecer a identidade funcional ao **Status quo**, bem como restitua o porte de arma e os utensílios funcionais, e providencie as demais disposições administrativas decorrentes da presente revogação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTRARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 825 - Divulga o resultado preliminar, após etapa do Curso de Capacitação do Processo Seletivo dos policiais civis veteranos candidatos à designação, referente ao 2º chamamento, concernente aos candidatos aptos das Turmas 9 e 10.

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar Estadual nº 049, de 31 de janeiro de 2003, artigo 3º, inciso IV, a Lei Complementar Estadual nº 15.452, de 15 de janeiro de 2015, e a Lei Complementar Estadual nº 340, de 22 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria GAB/SDS nº 5781, de 24 de setembro de 2024, que tornou público o Processo Seletivo para a designação inicial de 417 (quatrocentos e dezessete) policiais civis veteranos, nos cargos públicos relacionados nos incisos IV e V do artigo 7º da Lei Complementar nº 137, de 31 de dezembro de 2008, para o serviço de atribuições específicas, nos termos do Anexo Único daquela Portaria;

CONSIDERANDO a Portaria GAB/SDS nº 6206, de 17 de outubro de 2024, que reabriu o período das inscrições do Processo Seletivo para designação dos policiais civis veteranos, conforme as diretrizes do Edital contido na Portaria GAB/SDS nº 5781, de 2024;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria GAB/SDS n.º 7264, de 13 dezembro de 2024, que divulgou o resultado provisório, após recursos, do Processo Seletivo dos policiais civis veteranos, referente ao segundo chamamento, e convocou para a etapa do Curso de Capacitação, conforme Portaria GAB/SDS n.º 5781, de 2024;
CONSIDERANDO especificamente os itens 14 e 15 do Edital do Processo Seletivo da referida Portaria GAB/SDS n.º 5781, de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Divulgar o resultado preliminar, após etapa do Curso de Capacitação do Processo Seletivo dos policiais civis veteranos candidatos à designação, referente ao 2º chamamento, no que tange aos candidatos aptos das Turmas 9 e 10, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O recurso do resultado preliminar da etapa da capacitação deverá ser interposto no período de 24 a 28 de janeiro de 2025, através do e-mail designadospcpe@gmail.com, conforme modelo constante no Anexo I da Portaria GAB/SDS n.º 5781/2024.

Art. 3º A homologação do resultado final das Turmas 9 e 10 será publicada no dia 4 de fevereiro de 2024, nos endereços eletrônicos www.sds.pe.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

ANEXO ÚNICO

RESULTADO PRELIMINAR, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, DOS CANDIDATOS APTOS NO CURSO DE CAPACITAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DOS POLICIAIS CIVIS VETERANOS CANDIDATOS À DESIGNAÇÃO, INAUGURADO PELA PORTARIA GAB/SDS N.º 5781/2024, REFERENTE AO 2º CHAMAMENTO - TURMAS 9 E 10.			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
244	NATANAEL JOSÉ DA SILVA	4,8	168º
246	ANTONIO CARLOS FREIRE	3,6	169º
243	WALDSON BALBINO DA SILVA	3,0	170º
240	MAURICIO RUFINO DA ROCHA	2,6	171º
239	CLEODON JACINTO FERREIRA	2,3	172º
219	IVANILDO ZACARIAS DE FREITAS	2,2	173º
253	CARLOS ALBERTO SOARES DO MONTE	2,0	174º
215	LUCIANO PEREIRA DA SILVA	2,0	175º
259	ADILSON FERNANDES BORBA DE ANDRADE	1,6	176º
233	GILBERTO CASSIANO AMANCIO	1,4	177º
231	SEBASTIÃO ISAAC MOURA ARAÚJO	1,2	178º
251	EDVALDO CINTRA DE SANTANA	0,8	179º
247	ANTONIO DE FREITAS GALVÃO FILHO	0,8	180º
250	ERALDO CINTRA DE SANTANA	0,5	181º
211	LUÍS CARLOS DE SOUSA	0,5	182º
214	MURILLO PEREIRA DA SILVA	0,4	183º
229	JOSÉ WELTON SOARES	0,4	184º
212	ROBERTO RODRIGUES DE LIMA	0,4	185º
235	PEDRO JOSÉ DE SOUZA FILHO	0,2	186º
237	NILSON SOARES DA SILVA	0,2	187º
220	WALMIR JOSE DA SILVA	0,2	188º
257	DIVANILDO DO NASCIMENTO SOUZA	0,2	189º
217	PAULO DIAS CORREIA ARAUJO NETO	0,2	190º
221	ADILTON DA SILVA FERREIRA	0,2	191º
230	ADILSON BARROS DE MAGALHÃES	0,2	192º
261	MARIA DA CONCEIÇÃO DE PAULA ROSENDO	0,2	193º
234	EDENILDO FIRMINO DA SILVA	0,2	194º
228	PAULO OLÍMPIO DA SILVA	0,0	195º
255	EDVALDO DE OLIVEIRA SILVA	0,0	196º
242	VALDECK FRANCISCO DO NASCIMENTO	0,0	197º
258	HUELSON AROUCHA VIANA	0,0	198º
227	ROBERTO SIQUEIRA DE MORAIS	0,0	199º
225	CARLOS CARLINDO RODRIGUES TORRES	0,0	200º
222	JARBAS DA SILVA SANTANA	0,0	201º
226	JOSÉ CLAUDINO DOS SANTOS	0,0	202º
210	CARLOS ALBERTO DE MELO E SILVA	0,0	203º
254	GEORGE RANIERE NEVES CAMPOS	0,0	204º
241	AGUINALDO GASPAR MENDES DE VASCONCELOS	0,0	205º

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 826 – O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no Inciso V do Art. 2º do Decreto Estadual nº 43.133 de 9 de junho de 2016, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, **RESOLVE:**

I - Certificar, por terem concluído com aproveitamento o **Curso de Combate ao Assédio Sexual e Moral no Âmbito das Operativas da Secretaria de Defesa Social - SDS, Turma 01**, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 742/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (51125554)**, realizado no período de 16 a 17 de dezembro de 2024, com carga horária total de 16 horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores abaixo relacionados:

Nº	CARGO	MATRÍCULA	NOME
1	PERITO PAPILOSCOPISTA	197.062-3	ADRIANA DA SILVA BEZERRA
2	AGENTE PC	272.714-5	ALEXSANDRO MARQUES DA SILVA
3	CB PM	115.471-0	ALLAN ANDERSON SOARES
4	SGT BM	710.345-0	ANGÉLICA GOMES DE OLIVEIRA
5	SGT PM	105.636-0	AYRON RICARDO BARBOSA
6	AGENTE PC	399.872-0	BÁRBARA CRISTINA BOURBON DE MATOS
7	SGT PM	106.944-6	ÉRIKA BARBOSA DA CRUZ
8	TEN BM	950.870-8	FÁBIO CAVALCANTE
9	CB BM	718.028-4	ISTEFANY POLIANE MACIEL DA SILVA
10	SGT PM	106.513-0	LEANDRO JOSÉ FERREIRA MONTARROYOS DE OLIVEIRA
11	MJ PM	107.150-5	LUCIANA DE OLIVEIRA MORAES
12	TC BM	798.013-2	MARCELO JOSÉ AFONSO FERREIRA BARROS LEITE
13	SD PM	123.841-8	MÁRCIO BORGES JÚNIOR
14	CB PM	117.450-9	RAFAELA LOUISE DE ANDRADE GUEDES
15	AGENTE PC	208.583-6	VALERIA DANTAS PONTES

II- Deixar de Certificar, por não terem concluído com aproveitamento o **Curso de Combate ao Assédio Sexual e Moral no Âmbito das Operativas da Secretaria de Defesa Social - SDS, Turma 01**, na modalidade presencial, realizado na Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, no período de 16 a 17 de dezembro de 2024, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 742/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (51125554)**, com carga horária total de 16 horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, da Academia Integrada de Defesa Social do Estado – ACIDES/PE, os servidores abaixo relacionados:

Nº	CARGO	MATRÍCULA	NOME
1	SGT BM	707.071-3	ADRIANE BARBOSA DE VASCONCELOS
2	SGT PM	104.252-1	ANE DE OLIVEIRA E SILVA
3	AGENTE PC	350.578-2	ANTONIO SARAIVA DA SILVA NETO
4	SD PM	126.304-8	ARYSON FLÁVIO TALLES DA SILVA CURATO
5	SGT PM	107.704-0	ESTEVÃO DA CUNHA SOBRAL JÚNIOR
6	AGENTE PC	350.529-4	FLAVIA ADRIANA DO NASCIMENTO
7	AGENTE PC	296.905-0	MANUELA KARLA SANTOS DO NASCIMENTO
8	AGENTE PC	319.917-7	PABLO ALLENDE DE OLIVEIRA DUARTE
9	AGENTE PC	350.775-0	PAULO JOSÉ GINO
10	PERITO PAPILOSCOPISTA	281.194-4	SILVIA SOUZA DIAS

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 827 – O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no Inciso V do Art. 2º do Decreto Estadual nº 43.133 de 9 de junho de 2016, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, **RESOLVE:**

Designar, para integrar o Corpo Docente do **Curso de Formação e Habilitação de Praças Bombeiro Militar - CFHP BM, 1ª entrada (Bloco 2)**, na modalidade presencial, autorizado conforme Parecer Técnico Nº 2139/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (59444956), a contar de 03 de Janeiro de 2025, com carga horária total de 1.248 h/a, sob a supervisão da Academia de Bombeiros Militar dos Guararapes - ABMG, da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores abaixo relacionados:

DISCIPLINA: ARMAMENTO, MUNIÇÃO E TIRO - Carga Horária: 30H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
TEN CEL PM	940196-2	CHARLTON WILTON VASCONCELO DE ARAUJO
MAJ BM	798022-1	LAMARTINE DE MELO SOUZA JÚNIOR
MAJ PM	940740-5	FRANKLIN MARTINS SILVA
SGT BM	710422-7	GLEN ANDERSON RAMOS DOS REIS
SGT BM	711215-7	RÔMULO NOGUEIRA MATOS NETO
SGT PM	109293-6	ANDERSON DE LIMA SALES
CB BM	718089-6	DENILSON MEIRELLES DA COSTA
ESC PC PE	319659-3	SÉRGIO RAPHAEL SILVA LIMA DOS SANTOS
PC PE	400263-6	SUDARSAM DA SILVA FARIA
DISCIPLINA: ARMAMENTO, MUNIÇÃO E TIRO - Carga Horária: 28H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTORES SECUNDÁRIOS

TEN BM	718005-5	JAMERSON BERNARDO CALADO DA SILVA
SGT BM	710370-0	THIAGO OLIVEIRA LIMA
SGT BM	711215-7	RÔMULO NOGUEIRA MATOS NETO
SGT PM	102851-0	WALLACY LUIZ DE SOUZA
CB PM	117963-2	TIAGO ROCHA DE MENEZES
CB PM	110917-0	GILSON SEVERINO FRANCISCO DA COSTA
CB PM	112351-3	CATARINA SILVA E SOUZA
CB PM	112310-6	CLEITON JADSON BEZERRA
CB PM	114017-5	TULIO SANTANA DA SILVA
CB PM	117592-0	EDVAN CAVALCANTI DO NASCIMENTO
CB PM	117762-1	CLAYTON FELIPE LIMA PONIANO DE MACÊDO
CB PM	118054-1	JOSÉ MESSIAS DIAS DO NASCIMENTO
CB PM	119758-4	MAYCK YURY DE ARRUDA SOUZA
CB PM	120134-4	HUGO UEI JONG LIU
CB PM	115575-0	JAIRO DE ANDRADE DO NASCIMENTO
SD PM	120706-7	HEBERT RAPHAEL DA SILVA
SD PM	120515-3	DIEGO BATISTA DA SILVA
SD PM	120948-5	BRUNO DINIZ ESPINDOLA MONTEIRO
SD PM	122744-0	TÚLIO EMMANUEL BARKOKEBAS
SD PM	124099-4	LUCIANO LUCAS DE OLIVEIRA MOREIRA
SD PM	124018-8	JOSÉ RONALDO PEREIRA SILVA
SD PM	125613-0	KLISMAN MARIZ PESSOA MOURA
SD PM	126199-1	FILIPE AUGUSTO GOMES OLIVEIRA
COM PC PE	350792-0	ENÉAS JOSÉ DE SANTANA
PC PE	386598-3	JOSÉ MAURICIO GOMES PEREIRA
PC PE	387510-5	EMANUEL ASSIS REPUBLICANO ALMEIDA
PC PE	387168-1	FLÁVIO ROBERTO DE ALENCAR BORBA
PC PE	399850-9	SYLENNO RODRIGUES DE BENVENUTO
PC PE	399625-5	IGOR DANTAS CAVALCANTE

DISCIPLINA: ATENÇÃO AS DIVERSIDADES ÉTNICA, RACIAL, CULTURAL, RELIGIOSA E DE GÊNERO - Carga Horária: 20H/A

CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
MAJ BM	798276-3	ROBERTO NUNES VIEIRA
TEN BM	798071-0	CRISTIANO JOSÉ GALVÃO FARIA
TEN BM	704123-3	KATHARINA OLIVEIRA LIMA
TEN BM	720002-1	ISABELA DA SILVA VIEIRA DE OLIVEIRA
TEN BM	723012-5	PALOMA MILENA MENDES DE SIQUEIRA
SGT BM	798080-9	DIERSON GONÇALVES DE CARVALHO
SGT BM	950308-0	EDMILSON DE AQUINO MONTEIRO
SGT BM	707011-0	MARIA ISABEL NORONHA CABRAL
SGT BM	950911-9	JOÃO MARCONIO FERREIRA MATIAS
ESCRIVÃ DE POLÍCIA	273722-1	MARIA DO CARMO PEREIRA CARVALHO DO LAGO

DISCIPLINA: CIÊNCIAS APLICADAS À ATIVIDADE BOMBEIRO MILITAR - Carga horária: 20H/A

CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
MAJ BM	798021-3	EMERSON DE ALBUQUERQUE DIAS
MAJ BM	940446-5	SALOMÃO PEREIRA DE QUEIROZ
CAP BM	798042-6	ADJAIR PEREIRA DA SILVA
TEN BM	718048-9	ANDRÉ LUIS BRAGA DE MORAIS SOUZA
TEN BM	718014-4	JOÃO VICTOR GENUÍNO DE MORAIS
TEN BM	722203-3	IGHOR MEDEIROS DE SANTANA
TEN BM	722207-6	DANILO DE OLIVEIRA VALENÇA
TEN BM	723007-9	ÍTAO FARIAZ DA FONSECA
CB BM	718227-9	ALAN HENRIQUE MARQUES DA SILVA
CB BM	718046-2	VALÉRIO FERREIRA DE ALBUQUERQUE FILHO

DISCIPLINA: DIREITOS HUMANOS APLICADOS À ATIVIDADE BOMBEIRO MILITAR - Carga Horária: 20H/A

CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
MAJ PM	930227-1	MARCONDES BEZERRA DE SOUZA
MAJ BM	798276-3	ROBERTO NUNES VIEIRA
TEN PM	103461-8	VALDIR AGOSTINHO DO NASCIMENTO
TEN BM	707153-1	ALMIR TEREZIO DE ARAUJO NETO
TEN BM	798071-0	CRISTIANO JOSÉ GALVÃO FARIA
TEN BM	707278-3	EDNELSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA
TEN BM	704123-3	KATHARINA OLIVEIRA LIMA
SUBTEN BM	707127-2	MARCELLO FERREIRA BARBOSA
SUBTEN RR BM	940110-5	REINALDO FERREIRA DA CRUZ

SGT BM	798080-9	DIERSON GONÇALVES DE CARVALHO
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA II - Carga Horária: 30H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
MAJ BM	707428-8	BRUNO QUINTINO DA SILVA
MAJ BM	704032-6	SEVERINA ADRIANA PINHEIRO DE LARCKERDA
TEN BM	718097-7	NATHALY PORTELLA LIMA
TEN BM	722210-6	RAMON VINICIUS SILVA PESSOA
SGT BM	798054-0	ALDIR RAMOS DA SILVA
SGT BM	707333-0	RODRIGO CARLOS DE MELO FERREIRA
SGT BM	710259-3	ADONIRAM JUDSON MOTA PEREIRA
CB BM	711345-5	LUCIVANDO LUIZ DOS SANTOS
CB BM	718089-6	DENILSON MEIRELLES DA COSTA
CB PM	115200-9	JOHNNES LEANDRO VILELA DOMINGOS
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA II - Carga Horária: 28H/A		
CARGO	MAT.	INSTRutoRES SECUNDÁRIOS
SGT BM	707101-9	RÔMULO MANOEL RIBEIRO GAMA
SGT BM	710035-3	JOÃO RICARDO LOPES PESSOA
CB BM	718103-5	GISELLE LYRA RODRIGUES FRANÇA
CB BM	711267-0	VALESKA TAURINO ARAUJO
CB BM	711099-5	MARIA DAS DORES RIBEIRO DE SOUZA
CB BM	718038-1	ARLINDO CALVALCANTI DE ALBURQUERQUE NETO
CB PM	111518-9	JOSÉ ARNALDO BEZERRA MONTEIRO JUNIOR
CB BM	718062-4	MARCOS BATISTA BEZERRA FILHO
CB BM	718131-0	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
SD BM	722112-3	EMERSON TIAGO RIBEIRO FIDELIS
DISCIPLINA: ORDEM UNIDA II - Carga Horária: 20H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
MAJ BM	798241-0	MÁRCIO AURELIANO DA COSTA
CAP BM	798042-6	ADJAIR PEREIRA DA SILVA
TEN BM	718005-5	JAMERSON BERNARDO CALADO DA SILVA
TEN BM	798109-0	FLAVIO DIAS DE SOUZA
TEN BM	723011-7	GABRIEL JONATAS TORRES DE MELO
SUB TEN BM	704048-2	KLEBER CABRAL ALVES
SGT BM	940401-5	SVANDY TAVARES MENDES DE SOUZA FILHO
SGT BM	798070-1	CRISTIANO FERREIRA DA SILVA
SGT BM	707005-5	CARLOS HENRIQUE CARVALHO SILVA
SGT BM	710422-7	GLEN ANDERSON RAMOS DOS REIS
DISCIPLINA: ORDEM UNIDA II - Carga Horária: 18H/A		
CARGO	MAT.	INSTRutoRES SECUNDÁRIOS
TEN BM	723012-5	PALOMA MILENA MENDES DE SIQUEIRA
SGT BM	710174-0	ADRIANO FELIX DA SILVA
SGT BM	707269-4	ADILSON SOUZA MAGALHÃES
SGT BM	707333-0	RODRIGO CARLOS DE MELO FERREIRA
SGT BM	707066-7	EDGREY TAVARES DA SILVA
CB BM	711286-6	HUMBERTO SILVA DE LIMA
CB BM	711335-8	DAVID MENEZES DE SOUZA
CB BM	716001-1	WANDERSON ÉDIPOL DE FRANÇA
SD BM	722124-0	DIEGO SILVA NASCIMENTO
SD BM	722141-0	SUZANA FREIRE DA SILVA DANTAS
DISCIPLINA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR MILITAR - Carga Horária: 30H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
MAJ PM	930227-1	MARCONES BEZERRA DE SOUZA
CAP RR BM	930135-6	VALTER PEREIRA GOMES
TEN BM	707153-1	ALMIR TEREZIO DE ARAUJO NETO
TEN BM	707278-3	EDNELSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA
TEN PM	103461-8	VALDIR AGOSTINHO DO NASCIMENTO
SUBTEN BM	707127-2	MARCELLO FERREIRA BARBOSA
SGT BM	950911-9	JOÃO MARCONIO FERREIRA MATIAS
SGT BM	707151-5	JOÃO IVO DIAS LAURIA
SGT PM	1106678	SANDRO JOSÉ DO NASCIMENTO
CB PM	113254-7	MÁRCIO WALLACE CRUZ DE OLIVEIRA

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTRARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 828 – O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no Inciso V do Art. 2º do Decreto Estadual nº 43.133 de 9 de junho de 2016, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, **RESOLVE:**

I - Dispensar e Designar, para integrar o Corpo Docente do **Curso de Formação e Habilitação de Praças Bombeiro Militar - CFHP BM, 1ª entrada**, na modalidade presencial, autorizado conforme Parecer Técnico Nº 2139/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (59444956), a **contar de 15 de novembro de 2024**, com carga horária total de 1.248 horas-aula, sob a supervisão da Academia de Bombeiros Militar dos Guararapes - ABMG, da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores abaixo relacionados:

DISCIPLINA: ASPECTOS LEGAIS DA ATIVIDADE BOMBEIRO MILITAR - 20 H/A

POSTO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR	SITUAÇÃO
MAJ BM	970004-8	ALISSON VIEIRA DA SILVA	DISPENSAR

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA - 30 H/A

POSTO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR	SITUAÇÃO
TEN BM	707163-9	IGOR CARVALHO BRITO DE ARRUDA	DISPENSAR
SGT BM	707333-0	RODRIGO CARLOS DE MELO FERREIRA	DESIGNAR

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA - 28 H/A

POSTO	MATRÍCULA	INSTRUTOR SECUNDÁRIO	SITUAÇÃO
SGT BM	798199-6	LUIZ CARLOS DA SILVA	DISPENSAR
SGT BM	710217-8	MARCILIO MARTINS DA SILVA	DISPENSAR
SGT BM	707333-0	RODRIGO CARLOS DE MELO FERREIRA	DISPENSAR
CB BM	718085-3	LEONARDO DA SILVA LEMOS	DISPENSAR
CB BM	718156-6	DIEGO BARBOSA DA SILVA	DISPENSAR
SGT BM	710156-2	ANDRÉ TORRICELLI RODRIGUES CHAVES DE LIMA	DESIGNAR
SGT BM	798054-0	ALDIR RAMOS DA SILVA	DESIGNAR
SGT BM	710035-3	JOÃO RICARDO LOPES PESSOA	DESIGNAR
CB BM	718199-0	MATHEUS DUARTE LEMOS FARIA	DESIGNAR

DISCIPLINA: INSTRUÇÃO GERAL - 30 H/A

POSTO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR	SITUAÇÃO
SGT PM	950383-8	MÁRCIO FERNANDO FERREIRA DA SILVA	DISPENSAR
SGT BM	707171-0	ANDRÉ FELIPE DA CRUZ NUNES	DESIGNAR

DISCIPLINA: LEGISLAÇÃO MILITAR ESTADUAL - 30H/A

POSTO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR	SITUAÇÃO
CAP PM	104007-3	DRAILTON FERREIRA VIEIRA	DISPENSAR

DISCIPLINA: MOTOMECHANIZADO - 30 H/A

POSTO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR	SITUAÇÃO
SGT BM	707051-9	MAXWELL FELIPE MELO DOS SANTOS	DISPENSAR
SGT BM	707343-7	ALEXANDRO TAVARES DOS SANTOS	DISPENSAR
SGT BM	710080-9	CLEBER CARLOS DE LIMA FREITAS	DESIGNAR

DISCIPLINA: MOTOMECHANIZADO - 28 H/A

POSTO	MATRÍCULA	INSTRUTOR SECUNDÁRIO	SITUAÇÃO
TEN BM	722203-3	IGHOR MEDEIROS DE SANTANA	DISPENSAR
SGT BM	707270-8	FELIPE TÚLIO BARBOSA DA SILVEIRA	DISPENSAR
SGT BM	711215-7	ROMULO NOGUEIRA MATOS NETO	DISPENSAR
SGT BM	710233-0	CARLOS FELIPE SANTOS DE FREITAS	DISPENSAR
SGT BM	710011-6	JOÃO NOBERTO DE MESQUITA NETO	DISPENSAR
CB BM	711244-0	RONALDO AZEVEDO DA ROCHA	DISPENSAR
CB BM	711359-5	JOOSICLEYBEER LOPES DE LIMA ARAÚJO	DISPENSAR
CB BM	718203-1	RAUL HIPÓLITO DOS SANTOS LIMA	DISPENSAR
SD BM	722108-8	ARLESON KENNEDI FRANÇA DOS SANTOS	DISPENSAR
SD BM	722109-6	THIAGO ALVES DE LIMA	DISPENSAR
SD BM	722043-0	ANDRE CAVALCANTI MACHADO DE MORAES	DISPENSAR
SD BM	722029-4	DANIEL SA BARRETO DE MIRANDA	DISPENSAR
CB BM	718260-0	ROMÁRIO AMÉRICO DO NASCIMENTO	DESIGNAR

DISCIPLINA: NATAÇÃO UTILITÁRIA - 30 H/A

POSTO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR	SITUAÇÃO
CB BM	718089-6	DENILSON MEIRELLES DA COSTA	DISPENSAR
CB BM	718156-6	DIEGO BARBOSA DA SILVA	DISPENSAR

TEN BM	707402-6	NIVALDO GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR	DESIGNAR
TEN BM	707307-0	EDSON BATISTA DOS SANTOS	DESIGNAR

DISCIPLINA: NATAÇÃO UTILITÁRIA - 28 H/A				
POSTO	MATRÍCULA	INSTRUTORES SECUNDÁRIOS	SITUAÇÃO	
SGT BM	798199-6	LUIZ CARLOS DA SILVA	DISPENSAR	
SGT BM	707343-7	ALEXSANDRO TAVARES DOS SANTOS	DISPENSAR	
SGT BM	707333-0	RODRIGO CARLOS DE MELO FERREIRA	DISPENSAR	
CB BM	711181-9	BRUNO CESAR FRAZÃO DE OLIVEIRA	DISPENSAR	
CB BM	711146-0	BRUNO LEONARDO ALVES CAVALCANTI	DISPENSAR	
CB BM	722102-9	IGOR NATHAN DO NASCIMENTO SANTOS	DISPENSAR	
SD BM	722043-0	ANDRE CAVALCANTI MACHADO DE MORAES	DISPENSAR	
SD BM	722132-0	ANDERSON RODRIGUES TERTULIANO DE OLIVEIRA	DISPENSAR	
SD BM	722059-6	FREDERICIO CARLOS SILVA GUERRA	DISPENSAR	
SD BM	722112-6	EMERSON TIAGO RIBEIRO FIDELIS	DISPENSAR	
SD BM	722109-6	THIAGO ALVES DE LIMA	DISPENSAR	
SUBTEN BM	707406-9	WILLAMS DE ALMEIDA PEREIRA	DESIGNAR	
SUBTEN BM	707080-2	ANTONIO RAFAEL CELESTINO DE SOUZA	DESIGNAR	
SGT BM	707191-4	BRENO JOSÉ MARQUES DE MELO	DESIGNAR	
SGT BM	707098-5	TIAGO DE OLIVEIRA RODRIGUES	DESIGNAR	
CB BM	718234-1	MATTHEUS LOPES DE LIMA	DESIGNAR	
SD BM	722157-6	BRYAN DA COSTA COELHO DIAS	DESIGNAR	
SD BM	722124-0	DIEGO SILVA NASCIMENTO	DESIGNAR	

DISCIPLINA: ORDEM UNIDA I - 28 H/A				
POSTO	MATRÍCUL A	INSTRUTOR SECUNDÁRIO	SITUAÇÃO	
SGT BM	710034-5	KRISHNAMURTI SANTOS VASCONCELOS	DESIGNAR	
SGT BM	707191-4	BRENO JOSÉ MARQUES DE MELO	DESIGNAR	
SGT BM	710361-1	ADRIANO CARDOSO DE OLIVEIRA TETI	DESIGNAR	

DISCIPLINA: PSICOLOGIA DAS EMERGÊNCIAS - 20 H/A				
POSTO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR	SITUAÇÃO	
SUBTEN BM	940358-2	FRANCISCO BARBOSA GARCIA JUNIOR	DESIGNAR	

DISCIPLINA: ASPECTOS LEGAIS DA ATIVIDADE BOMBEIRO MILITAR - 20 H/A				
POSTO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR	CARGA HORÁRIA	SITUAÇÃO
SGT BM	707168-0	WALBER DE LIMA CORDEIRO	12H/A	DISPENSAR
TEN RR BM	940139-3	JAILTON GONÇALVES DOS SANTOS	12H/A	DESIGNAR

DISCIPLINA: HISTÓRIA DOS CORPOS DE BOMBEIROS NO BRASIL E NO MUNDO - 20 H/A				
POSTO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR	CARGA HORÁRIA	SITUAÇÃO
SGT BM	798336-0	FLÁVIO DANIEL ALMEIDA PERNAMBUCO	12 H/A	DISPENSAR
SGT BM	798055-8	ALEXSANDRO LAURENTINO DE LIMA	12 H/A	DESIGNAR

III - Dispensar e Designar, para integrar o Corpo Docente do Curso de Formação e Habilitação de Praças Bombeiro Militar - CFHP BM, 1ª entrada, na modalidade presencial, autorizado conforme Parecer Técnico Nº 2139/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (59444956), a contar de 23 de dezembro de 2024, com carga horária total de 1.248 horas-aula, sob a supervisão da Academia de Bombeiros Militar dos Guararapes - ABMG, da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores abaixo relacionados:				
DISCIPLINA: ÉTICA PROFISSIONAL E CIDADANIA - 20 H/A				
POSTO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR	CARGA HORÁRIA	SITUAÇÃO
SUBTEN BM	940427-9	ELISMARCO NUNES DA SILVA	8 H/A	DISPENSAR
SGT BM	798080-9	DIERSON GONÇALVES DE CARVALHO	8 H/A	DESIGNAR

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 829 – O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no Inciso V do Art. 2º do Decreto Estadual nº 43.133 de 9 de junho de 2016, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, **RESOLVE:**

Matricular, no Curso Oficinas Práticas Pedagógicas – Formação Docente, Turma 02, na modalidade Presencial, autorizado conforme o Parecer Técnico nº 2040/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (58758884), que será realizado a contar de 13 de janeiro de 2025, com carga horária total de 50 horas-aula, sob a supervisão da Escola Superior de Polícia Civil - ESPC, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

Nº	POSTO/GRAD.	MAT	NOME
01	Delegada de Polícia	940196-2	Isabela Veras Sousa Porpino
02	Delegada de Polícia	123697-0	Lídia Mara Barci
03	Delegado de Polícia	126060-0	Vinicius Notari de Moraes
04	Delegado de Polícia	105372-8	Alessandro Menezes Orico
05	Delegado de Polícia	104185-1	Fábio Luiz Rebelo de Carvalho
06	Escrivão de Polícia	105377-9	Nelson Ribeiro Falcão de Oliveira Neto
07	Agente de Polícia	3864731	Márcio Silva de Souza
08	Médica Legista	347846-7	Adriana Wanderley Alves de Souza
09	Agente de Medicina legal	387.024-3	Rosângela Firmo Vieira Tranquillino
10	Agente de Medicina legal	386.736-6	Maria Isabela de Andrade Pereira
11	Agente de Perícia	387.432-0	Ana Paula Alves da Silva
12	Ten BM	723012-5	Paloma Milena Mendes de Siqueira
13	Ten BM	723018-4	Almir César de Alcântara Júnior
14	Subtenente BM	798148-1	Ivanildo Gonçalves Duarte
15	Sgt BM	707333-0	Rodrigo Carlos de Melo Ferreira
16	Sgt BM	707246-5	Fábio Estelita Silveira Ferreira
17	CB BM	711146-0	Bruno Leonardo Alves Cavalcanti
18	CB BM	718124-8	Davson Bruno da Silva Melo
19	Subtenente BM	704.081-4	Christiane Soares Oliveira dos Santos
20	Subtenente BM RR	126.661-6	Cristovam Ferreira de Melo

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTRARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 830 – O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no Inciso V do Art. 2º do Decreto Estadual nº 43.133 de 9 de junho de 2016, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, RESOLVE:

Designar, para integrar o corpo docente do Curso Oficinas Práticas Pedagógicas – Formação Docente, Turma 02, na modalidade Presencial, autorizado conforme o Parecer Técnico nº 2040/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (58758884), que será realizado a contar de 13 de janeiro de 2025, com carga horária total de 50 horas-aula, sob a supervisão da Escola Superior de Polícia Civil - ESPC, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

ATIVIDADE: COORDENAÇÃO - 50 H/A

CARGO	MAT.	COORDENADOR
PERITA PAPILOSCOPISTA	197069-0	MIÉTJE DE FÁTIMA SERPA DE FREITAS RAMALHO

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO CORPORATIVA E GESTÃO DO CONHECIMENTO - Carga Horária: 08 H/A

CARGO	MAT.	INSTRUTOR
TEN CEL BM	798006-0	JOSÉ JAILTON SIQUEIRA DE MELO

DISCIPLINA: PLANEJAMENTO DIDÁTICO PEDAGÓGICO Carga Horária: 08 H/A

CARGO	MAT.	INSTRUTOR
CB PM	123724-1	ALINE RATTACASO ALVES

DISCIPLINA: TEORIA E PRÁTICA DOCENTE - Carga Horária: 12 H/A

CARGO	MAT.	INSTRUTOR
COMISSÁRIA	221131-50	TEREZA CRISTINA LOPES DE ALBUQUERQUE

DISCIPLINA: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÉMICO - Carga Horária: 10 H/A

CARGO	MAT.	INSTRUTOR
TEN CEL BM	798006-0	JOSÉ JAILTON SIQUEIRA DE MELO

DISCIPLINA: OFICINAS PEDAGÓGICAS - Carga Horária: 12 H/A

CARGO	MAT.	INSTRUTOR
MAJ PM	940723-5	LUCIANO GONZAGA DA SILVA

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORATARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 831 – O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no Inciso V do Art. 2º do Decreto Estadual nº 43.133 de 9 de junho de 2016, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, **RESOLVE**:

I - Matricular, por determinação judicial, no **Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares - CFO PM, 1ª entrada**, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 2061/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (58943654)**, realizado a **contar de 18 de novembro de 2024**, com carga horária total de 1.886 horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia Militar do Paudalho - APMP, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os candidatos abaixo relacionados (3900038409.000034/2024-50).

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	PROCESSO	A CONTAR DE
1	4020130319	ROBSON FELIPE NUNES MEDEIROS	0105428-94.2024.8.17.2001	20 de novembro de 2024
2	4020020212	VALÉRIA AZEVEDO DE DEUS	0035699-78.2024.8.17.2001	01 de dezembro de 2024

II - Excluir, do **Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares - CFO PM, 1ª entrada**, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 2061/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (58943654)**, realizado a **contar de 18 de novembro de 2024**, com carga horária total de 1.886 horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia Militar do Paudalho - APMP, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os candidatos abaixo relacionados, em virtude de não ser mais do interesse dos discentes permanecerem no referido curso, ficando assim, **ELIMINADOS** do concurso (3900038409.000034/2024-50).

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	A CONTAR DE
01	4020134927	BRUNO GOMES LIMA	19 de novembro de 2024
02	4020031371	KLEIBER KLAUSS PINHEIRO SOUZA JUNIOR	19 de novembro de 2024
03	4020168490	URIEL DE ALMEIDA VASCONCELOS	30 de novembro de 2024
04	4020123859	IALE MIRANDA DA SILVA BEZERRA	12 de dezembro de 2024
05	4020148262	CARLOS FREDERICO VALADARES ROCHA TORRES	20 de dezembro de 2024
06	4020132841	JOÃO HELIO DA CUNHA CAVALCANTI FILHO	13 de janeiro de 2025

III - Excluir, do **Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares - CFO PM, 1ª entrada**, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 2061/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (58943654)**, realizado a **contar de 18 de novembro de 2024**, com carga horária total de 1.886 horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia Militar do Paudalho - APMP, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os candidatos abaixo relacionados, por terem infringido o que preceitua o Decreto nº 57.694 de 22 de novembro de 2024, em seu anexo único, item 10, letra o, subitem 1, combinado com o item 11, letra b, subitem 2, ficando consequentemente **ELIMINADOS** do concurso (3900038409.000034/2024-50).

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	A CONTAR DE
01	4020100701	ITALO CESAR DE CARVALHO	29 de novembro de 2024
02	4020022442	BRENNDOW AUGUSTO JOSÉ ALVES DE LIMA	29 de novembro de 2024
03	4020048271	VICTOR DE AGUIAR ROMA	29 de novembro de 2024

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORATARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 832 – O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no Inciso V do Art. 2º do Decreto Estadual nº 43.133 de 9 de junho de 2016, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, **RESOLVE**:

I - Certificar, por terem concluído com aproveitamento o **Curso de Formação de Agentes da Autoridade de Trânsito - CFAAT, Turma 01**, na modalidade híbrida, **realizado no período de 02 de dezembro de 2024 a 09 de janeiro de 2025**, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 1652/2024 - GEDUC/EGAPE/SAD (56615636)**, com carga horária total de 208 horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia Militar do Paudalho - APMP, da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores abaixo relacionados:

Nº	POSTO/GRAD.	MATRÍCULA	NOME
01	TEN PM	123713-6	MICKSON PEREIRA DA SILVA
02	TEN PM	126066-9	NATALIA DA SILVEIRA ARENAS AQUINO
03	TEN PM	106673-0	PEROLA DE OLIVEIRA LIVA CERQUEIRA
04	TEN PM	102866-9	ELIZANGELA CAZE VIANA PESSOA DA SILVA
05	TEN PM	106487-8	ULISSES BATISTA BEZERRA SOBRINHO JÚNIOR
06	SGT PM	106434-7	REGINALDO MAURINO DA CRUZ NETO
07	SGT PM	106982-9	WILLNEY BEZERRA MATIAS DA SILVA
08	SGT PM	110703-8	MÔNICA JOICE DOS SANTOS SILVA
09	SGT PM	108723-1	ALUÍZIO AGUIAR PESSOA JÚNIOR
10	CABO PM	112365-3	JEFFERSON MENDES DA SILVA
11	CABO PM	112689-0	JOÃO SIMÕES DOS SANTOS
12	CABO PM	113081-1	FRANCISCO DE AGUIAR RIBEIRO
13	CABO PM	113244-0	MILENA CÂNDIDA SECUNDINO FERREIRA
14	CABO PM	113932-0	JONATAS PEDRO GOMES DOS SANTOS

15	CABO PM	116414-7	CLAUDIO SOUZA BACELAR JUNIOR
16	CABO PM	118289-7	RICARDO CHAVES DO CARMO
17	CABO PM	120087-9	RONIERISON DE BARROS RIBEIRO
18	CABO PM	120095-0	RUAN FILIPE FERREIRA DE SOUZA SILVA
19	SOLDADO PM	116970-0	WILLIANSON GOMES DA SILVA
20	SOLDADO PM	121560-4	ANDERSON DOMINGOS DA SILVA
21	SOLDADO PM	122747-5	AUGUSTO CESAR DE MELO
22	SOLDADO PM	122667-3	CARLOS VINÍCIUS ALVES DE FIGUEIREDO
23	SOLDADO PM	123991-0	GLAUBER BARROS DA SILVA
24	SOLDADO PM	124059-5	TEÓFILO SALVIANO DA SILVA NETO
25	SOLDADO PM	125241-0	ALINE GALDINO FRAZÃO
26	SOLDADO PM	125530-4	JOSÉ ANTONNIO FERREIRA RODRIGUES

II - Certificar, por terem concluído com aproveitamento o **Curso de Formação de Agentes da Autoridade de Trânsito - CFAAT, Turma 01**, na modalidade híbrida, **realizado no período de 02 de dezembro de 2024 a 09 de janeiro de 2025**, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 1652/2024 - GEDUC/EGAPE/SAD (56615636)**, com carga horária total de 208 horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia Militar do Paudalho - APMP, da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, conforme solicitação de suas respectivas instituições, os integrantes de outros órgãos de trânsito, abaixo relacionados:

Nº	CARGO	MATRÍCULA	NOME COMPLETO	ÓRGÃO
01	DER	37990	ANDRÉ LUIZ MARQUES DA SILVA	DER
02	GCM3	68016	THIAGO SANTOS DE ASSIS	GCM
03	Sub Inspetor	66926	JOÃO WEVERTON DIEGO NEGREIROS DE ALMEIDA	GCM

III - Deixar de certificar, por não ter concluído com aproveitamento, o **Curso de Formação de Agentes da Autoridade de Trânsito - CFAAT, Turma 01**, na modalidade híbrida, **realizado no período de 02 de dezembro de 2024 a 09 de janeiro de 2025**, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 1652/2024 - GEDUC/EGAPE/SAD (56615636)**, com carga horária total de 208 horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia Militar do Paudalho - APMP, da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores abaixo relacionados:

Nº	POSTO/GRA	MATRÍCULA	NOME
01	TEN	105020-6	FABIANA BATISTA DE OLIVEIRA

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

ERRATA: Na Portaria da Secretaria Executiva de Defesa Social nº 6774 de designação, do **Curso de Segurança Orgânica**, publicada no BG SDS nº 218 de 19 de novembro de 2024.

Onde se lê:

Disciplina: Plano de Segurança Orgânica – Carga Horária: 08 h/a

CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
SGT PM	XXX051-X	OLIVEIRA

Leia-se:

Disciplina: Plano de Segurança Orgânica – Carga Horária: 08 h/a

CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
SGT PM	XXX051-X	LIRA

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

ERRATA: Na Portaria da Secretaria Executiva de Defesa Social Nº 283, de designação do Curso de Formação e Habilitação de Praças Bombeiro Militar - CFHP BM, 1ª entrada, publicada no BGSDS 003 DE 07JAN2025.

Onde se lê:

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA I (28H/A)

POSTO	MATRÍCULA	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
CB PM	111518-9	ARNALDO MONTEIRO

Leia-se:

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA I (28H/A)

POSTO	MATRÍCULA	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
CB PM	111518-9	JOSÉ ARNALDO BEZERRA MONTEIRO JUNIOR

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PUBLICAÇÃO

Errata: Na Portaria do Secretário de Defesa Social nº 7165 de Conclusão, do CURSO SISTEMA DE PROCEDIMENTOS POLICIAIS - SPP, Turma 14, publicada no BG SDS nº 233 de 11DEZ2024.

Onde se lê: ...Parecer Técnico nº 2139/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (59444956),...

Leia-se: ...Parecer Técnico nº 207/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (47270904),...

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PUBLICAÇÃO

Errata: Na Portaria do Secretário de Defesa Social nº 7484 de Conclusão, do **CURSO OPERAÇÕES INVESTIGATIVAS DISSIMULADAS - COID, Turma 02**, publicada no BG SDS nº 241 de 21DEZ2024.

Onde se lê: Excluir e Matricular, no **CURSO OPERAÇÕES INVESTIGATIVAS DISSIMULADAS - COID, Turma 02**, Leia-se: I - Certificar, por terem concluído com aproveitamento o **CURSO OPERAÇÕES INVESTIGATIVAS DISSIMULADAS - COID, Turma 02**,

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

4.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:

Sem alteração

2.5 - Corregedoria Geral SDS:

PORTARIA DA CORREGEDORA GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

PORTARIA COR.GER./SDS Nº 030/2025

SEI nº 3900009160.003080/2024-62 - SIGPAD nº 2025.12.5.000299

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do SEI nº 3900009160.003080/2024-62, o teor do Encaminhamento e Despacho (61250065) ambos do Departamento de Correição, **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **CB PM Mat. 116456-2 MOISES PEREIRA DA SILVA**; **II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 1ª CPDPM, visando apurar conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 21 de janeiro de 2025.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

2.7 – Guarda Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 022/DGP-2, de 10 de janeiro de 2025. ERRATA. Na Portaria do Comando-Geral nº 692-DGP2, de 20 de setembro de 2024, publicada no DOE nº 191, de 09 de outubro de 2024, **ONDE SE LÊ:** "... 3º SGT QPMG PM Mat. 104678-0/DIANA BEZERRA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE ..." **LEIA-SE:** "... 3º SGT QPMG PM Mat. 104678-0/DIANA RIBEIRO BEZERRA DE ALBUQUERQUE ..." Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 61486164);

Nº 023/DGP-2, de 10 de janeiro de 2025. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, "c", inciso II da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, **RESOLVE: 1 - AGREGAR E TORNAR** adido ao 12º BPM 3º SGT QPMG Mat. 108442-9/JOSAFÁ DE LIMA BASÍLIO, a contar de 17OUT24, consoante emissão da ata de saúde, expedida pela Junta Superior de Saúde - JSS, por haver sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, não sendo possível a readaptação, conforme o Memo nº 020/2025-DGP4 (61496401); e 2 - À DGP e ao 12º BPM para adotar as providências decorrentes. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 61506297);

Nº 024/DGP-2, de 10 de janeiro de 2025. Reversão de Militar. O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 78 da Lei nº 6.783/74, **RESOLVE:** 1 - REVERTER E CLASSIFICAR na DGP o SD QPMG Mat.117555-6/JHONATAN THIAGO PEREIRA DE MACEDO, a contar de 15JAN25, por haver se apresentado pronto para o serviço, cessando o motivo do seu afastamento legal (gozo de licença médica), conforme a informação contida no Memo nº 027/25-DGP/AJUD (61500471). 2 - TORNAR o militar ADIDO ao CFAP; e 3 - À DGP e ao CFAP para adotar as providências decorrentes. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 61553071);

Nº 025/DGP-2, de 10 de janeiro de 2025. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, "c", inciso II da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, **RESOLVE:** 1 - AGREGAR E TORNAR adido ao 11º BPM 3º SGT QPMG Mat. 117505-0/LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS, a contar de 13JUN24, consoante emissão da ata de saúde, expedida pela Junta Superior de Saúde - JSS, por haver sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, não sendo possível a readaptação, conforme o Memo nº 552/2024-DGP4 (57513913); e 2 - À DGP e ao 11º BPM para adotar as providências decorrentes. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 61613467).

(Transscrito do Diário Oficial do Estado nº 015, de 23JAN2024).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUKO

PORTRARIA ADMINISTRATIVA nº 8 / 2025 - CBMPE - DGP - DA, DE 22 DE JANEIRO DE 2025. EMENTA: DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO DO CBMPE. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, **RESOLVE:** Art. 1º Desligar do serviço ativo do CBMPE, a contar de 19/01/2025, nos termos do Art. 85, inc. VIII, c/c o Art. 116 da Lei Estadual nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, em virtude de seu falecimento, o Segundo-Sargento BM Mat. 798277- 1 **RAFAEL JOSÉ DOS SANTOS**; e Art. 2º Determinar à DGP, DIP, CPPA, DLog, Clnt e DTIC que adotem as providências subsequentes. Francisco de Assis CANTARELLI Alves - Cel BM - Comandante-Geral

(Transscrito do Diário Oficial do Estado nº 015, de 23JAN2024).

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

A Diretora-Presidente em exercício resolve publicar as Portarias nºs 0256, 0257 de RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

(Transscrito do Diário Oficial do Estado nº 015, de 23JAN2024).

5 – Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUKO

Comissão para Inventário Patrimonial Anual de Bens Móveis

O Diretor de Logística do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, no uso das suas atribuições torna público através do Boletim Geral Eletrônico do CBMPE nº 015/2025, de 22/01/2025, a Portaria Administrativa nº 02/2024-CBMPE-DLog, de 21/01/2025 que designa militares para Comissão de Inventário Patrimonial Anual de Bens Móveis do CBMPE, disponível no sítio: https://bge.bombeiros.pe.gov.br/bg_publico/. LEONARDO Rodrigues dos Santos/ Cel BM Diretor de Logística.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Contrato nº 001/2025 – UNAJUR/PCPE, decorrente do Processo 2023/762223, Pregão SRP nº 45/2023 DL/PMPA, ARP nº 01/2024 – DL/PMPA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (coldres e porta carregadores). Contratada: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA MAYNARDES LTDA – CNPJ Nº 45.296.313/0001-77. Valor: R\$ 993.720,00 (novecentos e noventa e três mil, setecentos e vinte reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contado da data de publicação no Diário Oficial do Estado. Recife, 22/01/2025. Beatriz Cristina Fakih Leite Marques. Delegada Geral Adjunta de Polícia.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº53981806/2024-GAB/ SDS – OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência e de entrega do objeto por mais 90 (noventa) dias; **CONTRATADA:** WD SERVIÇOS COMÉRCIO DE PLACAS LTDA, CNPJ nº

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 015, de 23JAN2024).

6 – Repartições Particulares:

Sem alteração

7 – Poder Legislativo:

Sem alteração

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

8 - Elogio:

Sem alteração

9- Disciplina:

Sem alteração